



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.587/2018, DE 31 DE OUTUBRO 2018.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2018, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.967.323 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 056.362.126-58, residente e domiciliada à Rua Vigário Parreiras, nº. 1501 - bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: AILTON JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Médio I, portador da Carteira de Identidade nº. M-6.794.787 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 007.312.926-77, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, à Rua Oito de Julho, nº. 511 - Bairro Centro.

Suplente: GRASIELE MORAES CRESCÊNCIO MOURA brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG- 142.694-50 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 099.166.676-32, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cocais, nº. 125 - Bairro Rosário.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.489/2018, de 30 de abril de 2018.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 31 de outubro de 2018.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

3

CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 de 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017



Rogério de Souza Moreira
Instrutor



Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros



- 1. Introdução**
- 2. Histórico da Modalidade Pregão**
- 3. Legislação de Referência**
- 4. Conceito de Pregão**
- 5. Características Principais do Pregão**
- 6. Vantagens do Pregão**
- 7. Formas Presencial e Eletrônica**
- 8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"**
- 9. Princípios Básicos do Pregão**
- 10. Atores do Pregão**
- 11. Fases do Pregão**
- 12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)**

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70

Telefone/Fax: 373421-3030 / 373421-3031

Av. Laerton Paulinelli, 153

C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 11876/2018

Data: 22/11/2018

Nr. por Centro de Custo: 128

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	33 - DESPORTO AMADOR	Código da Dotação:	
Órgão:	4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		04.06.1.001.4.4.90.51.01.00.00.00 (325/2018)
Unidade:	6 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE		
Nome do Solicitante:	ROBERTO BASILIO		
Local de Entrega:	RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS		
Destinação:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SV	EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL (5617)	49.999,9900	49.999,99
				Preço Total:	49.999,99

Solicitante: ROBERTO BASILIO.....

Luz, 22 de Novembro de 2018.

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/11/2018 a 22/11/2018)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 1386/2018 Data: 22/11/2018

Fornecedor: 1647 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

1	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL	SV		1,000	49.999,9900	49.999,99	Sim ***
---	-----------------------------	----	--	-------	-------------	-----------	---------

Total do Fornecedor: 49.999,99
Total Itens Vencedores: 49.999,99
Total da Coleta: 49.999,99

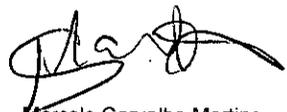


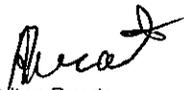


PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		CIDADE: LUZ-MG		TAXA: 20,00%			
ORÇAMENTO DE OBRA		Unid. Resp: Secretaria de Obras		MÊS REFERENCIA: jan-2018			
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ELABORADOS POR: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		PREÇO POR: SETOP CENTRAL 01/2018					
PROJETO: REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO, BAIRRO APARECIDA							
ÍTEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		OBRAS COMPLEMENTARES					
1.1	Qualifer	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m ²	528,00	37,09	44,51	23.501,28
1.2	Gismar Redes	REDE DE PROTEÇÃO PARA COBERTURA DE QUADRAS FIO 2mm MALHA 10cm	m ²	1.196,00	2,79	3,35	4.006,60
1.3	FUN-CON-045	Fundação/Base de concreto 20 Mpa	m ²	7,92	373,48	448,18	3.549,59
1.4	google shopping	Cabo de aço plastificado alma de fibra 6,35 mm com 100 metros pra suporte da rede de proteção	m	160,00	8,00	9,60	1.536,00
1.5	google shopping	Tubo Galvanizado Com 7 Metros 4" para suporte dos cabos da rede de proteção	und	10,00	399,95	479,94	4.799,40
1.6	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	m ²	242,00	4,23	5,08	1.229,36
1.7	MUR-DEF-010	COLOCAÇÃO DE DEFENSAS SOBRE O MURO FERRO CANTONEIRA L - 1" X 1/8" COMPRIMENTO = 85 CM. ESPAÇAMENTO 1,50 M E 5 FIADAS DE ARAME FARPADO, chumbadas com massa de cimento e areia, h=85cm, a prumo	m	110,00	15,02	18,02	1.982,20
1.8	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	m ²	120,00	11,21	13,45	1.614,00
		SUB-TOTAL.....				-	42.218,43
2		PINTURA					
2.1	Fabio Celso Amara	PINTURA ACRÍLICA DE PISO DE QUADRA ESPORTIVA	m ²	1.288,00	3,00	3,60	4.636,80
2.2	PIN-ACR-030	PINTURA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXAS DE QUADRA ESPORTIVA	m	303,40	4,12	4,94	1.498,80
2.3	PIN-ESM-010	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO - tubos alambrado	m ²	95,14	14,42	17,30	1.645,96
		SUB-TOTAL.....					7.781,56
		TOTAL					49.999,99

Obs: conferir quantitativos no projeto antes da apresentação da proposta

Luz, junho de 2018


Marcelo Carvalho Martins
Eng civil - CREA-MG 82.755/D


Ailton Duarte
Prefeito Municipal

Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	Modalidade EMPREITADA GLOBAL - EG
Concedente	Nome do empreendimento REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA
	Valor de financiamento/repasso R\$ 49.999,99
Localização REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO, BAIRRO APARECIDA	Tipo de obra/serviço REFORMA

Item	Discriminação	Peso %	Valor Obras Serviços (R\$)	%	Mês 01			Mês 02			Mês 03		
					Concedente	Proponente	%	Concedente	Proponente	%	Concedente	Proponente	%
					4	OBRAS COMPLEMENTARES	84,437	42.218,43	84,437	0,00	25.331,06	60	0,00
2	PINTURA	15,563	7.781,56	15,563	0,00	0,00	0	0,00	7.781,56	100,0	0,00	0,00	
TOTAL	SIMPLES	100	49.999,99	100	0,00	25.331,06	50,66	0,00	24.668,93	49,34	0,00	0,00	0,00
	ACUMULADO	100		100,0	0,00	25.331,06	50,66	0,00	49.999,99	100,00	0,00	49.999,99	100,0

Data: julho de 2018


 Ailton Duarte
 Prefeito Municipal


 Marcelo Carvalho Martins
 Eng. Civil - CREA-MG 82.755/D



	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS ORÇAMENTO DE OBRA	CIDADE: LUZ-MG
	DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ELABORADOS POR: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	Unid. Resp: Secretaria de Obras PREÇO POR:

PROJETO: REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO, BAIRRO APARECIDA

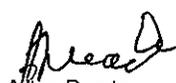


ÍTEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	memória de calculo
1		OBRAS COMPLEMENTARES			
1.1	Qualifer	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA. ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m ²	528,00	88*6
1.2	Gismar Redes	REDE DE PROTEÇÃO PARA COBERTURA DE QUADRAS FIO 2mm MALHA 10cm	m ²	1.196,00	49,83
1.3	FUN-CON-045	Fundação/Base de concreto 20 Mpa	m ³	7,92	44*2*0,2*0,45
1.4	google shopping	Cabo de aço plastificado alma de fibra 6,35 mm com 100 metros pra suporte da rede de proteção	m	160,00	2*44+3*24
1.5	google shopping	Tubo Galvanizado Com 7 Metros 4" para suporte dos cabos da rede de proteção	und	10,00	10
1.6	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	m ²	242,00	(50+30+30)*2,2
1.7	MUR-DEF-010	COLOCAÇÃO DE DEFENSAS SOBRE O MURO FERRO CANTONEIRA L - 1" X 1/8" COMPRIMENTO = 85 CM, ESPAÇAMENTO 1,50 M E 5 FIADAS DE ARAME FARPADO, chumbadas com massa de cimento e areia, h=85cm, a prumo	m	110,00	50+60
1.8	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	m ²	120,00	4*30
		SUB-TOTAL.....			
2		PINTURA			
2.1	Fabio Celio Amaral	PINTURA ACRÍLICA DE PISO DE QUADRA ESPORTIVA	m ²	1.288,00	28*46
2.2	PIN-ACR-030	PINTURA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXAS DE QUADRA ESPORTIVA	m	303,40	303,4
2.3	PIN-ESM-010	PINTURA ÓLEO/ESMALTE. 2 DEMÃOS EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO - tubos alambrado	m ²	95,14	(43*6+24*4+6*42)*3,14*0,05
		SUB-TOTAL.....			
		TOTAL			

Obs: conferir quantitativos no projeto antes da apresentação da proposta

Luz, junho de 2018


 Marcelo Carvalho Martins
 Eng civil - CREA-MG 82.755/D


 Alton Duarte
 Prefeito Municipal



MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

OBRA: REFORMA QUADRA ESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO

CIDADE: LUZ - MG

ENDEREÇO: RUA JOSÉ DOMINGOS DE CAMARGOS, Bairro Sra. Aparecida

DESCRIÇÃO DA OBRA: A obra em questão consiste na reforma de uma quadra esportiva com toda a estrutura necessária para o funcionamento, na localidade acima indicada, no município de Luz MG.

1. FUNDAÇÃO: Todos os serviços de escavação, reaterro, compactação e adaptação de projeto estrutural será executado obedecendo rigorosamente o que determinar o projeto, prestando atenção na qualidade do solo que receberá a obra, este procedimento prevalecerá para execução da calçada de proteção em torno da referida quadra, observando-se que qualquer alteração deverá ser comunicada ao engenheiro responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços. Os serviços de reaterro deverão ser executados em camadas de 0,20 metro e socados com maço de 20 Kg com uma umidade adequada para seu adensamento, respeitando os níveis exigidos no projeto executivo.

2. ALAMBRADO: Será utilizado tubos galvanizado com diâmetro de 2,5" e chapa 14 e telas de fio de arame AWG fio 12 e malha 2,5 x 2,5 cm galvanizada formando quadros estruturais de 3,00 x 3,00 metros de medidas, afixados em pilares com dimensões de 15x15 espaçados de 3 em 3 metros e a uma cinta de concreto armada com dimensões de 15x15 centímetros respaldando a mureta localizada no fundo da quadra por detrás dos gols que servirá como suporte estrutural para este serviço de fixação do alambrado. Esta estrutura será executada somente nos fundos das balizas de gol não sendo aplicados nas laterais da referida quadra.



3 - PINTURA DO PISO:

FUTEBOL DE SALÃO:

- A) Da área de gol – linha com 8 cm de largura, traçada entre os postes do gol.
- B) De lance livre – 15 cm de largura, tracejada, com traços intervalos de 15 cm.
- C) As demais linhas, ou seja, de penalidade máxima, laterais e do meio de campo. Têm largura de 5 cm.

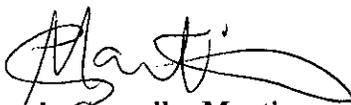
Todas as linhas devem ser pintadas de igual cor e destacar-se

BASQUETE E VOLEIBOL

Linhas de Demarcação; - As linhas demarcatórias deverão ter 5cm de largura e ser pintada em cores que contrastam com o piso.

FAIXA DE SEGURANÇA: Deverá ser preservada uma faixa livre de segurança em torno do campo com largura mínima de 1,00m.

LUZ, julho de 2018


Marcelo Carvalho Martins
CREA-MG 82.755/D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

Processo Adm. nº: 156/2018 **Modalidade:** Concorrência p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: dias
Local de Entrega: RUA GOIAS, 15. SECRETARIA DE OBRAS -
Urgência:
Vigência: conf. edital
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

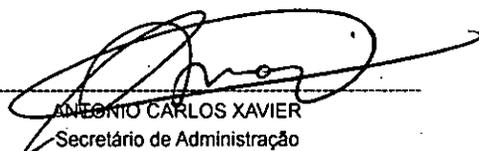
1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
325	04.06.1.001.4.4.90.51.00.00.00.00	CONSTRUCAO E MELHORIA INFRAESTRUTURAS	4.4.90.51.01.00.00.00	49.999,99
Fonte de Recurso : 192 - ALIENA				
Total previsto:				49.999,99

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	SV	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL (5617)	49.999,9900	49.999,99
Total Geral ---->				49.999,9900	49.999,99

Luz, 22 de Novembro de 2018.


LAERTON CARLOS XAVIER
Secretário de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, ANTONIO CARLOS XAVIER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 156/2018
B - Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: dias
F - Local de Entrega: RUA GOIAS, 15. SECRETARIA DE OBRAS
G - Urgência:
H - Vigência: conf. edital
I - Objeto da Licitação: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

J - Observações:

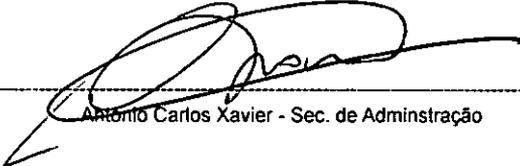
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
25	04.06.1.001.4.4.90.51.00.00.00.00	CONSTRUCAO E MELHORIA INFRAESTRUTURAS DE	4.4.90.51.01.00.00.00	49.999,99
Fonte de Recurso : 192 - ALIENA				
Total Previsto :				49.999,99

Luz, 22 de Novembro de 2018.


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 156/2018
Data do Processo Adm.: 22/11/2018
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
325	04.06	1.001	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.00.00.00	-29.999,00	49.999,99
					Total Previsto:	49.999,99
					Total Geral:	49.999,99

Luz, Em/...../.....


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2018 DE 19.11.18.
CONCORRÊNCIA Nº 008/2018 DE 19.11.18.

FUNDAMENTO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Artigos: 2º, 6, inciso VIII, alínea a, 7º, 10 inciso II, alínea a, 22 c/c art. 45. § 1º inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MINAS GERAIS**, torna público que realizará licitação **Processo nº 156/2018** na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 008/2018** tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada de engenharia civil, para execução de obras e serviços de reforma da e modernização da quadra poliesportiva Araripe Damião no Município de Luz/MG.

De acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pelo Decreto Municipal Nº: 2.587/2018 de 31 de Outubro de 2018.

A CPL, torna público aos interessados, que estará reunida no dia **21 de Dezembro de 2018 às 09:00** sito à **Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, Luz - MG**, a fim de receber, abrir e examinar os envelopes de documentação e, havendo condições legais, propostas de preços de empresas que pretenderem participar da Licitação na **Concorrência Pública n.º 008/2018**, do tipo Menor Preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por Preço global, conforme faculta a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e o Decreto Municipal nº. 1.229/11 de 21.09.11 e suas alterações subseqüentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

1. DO EDITAL

1.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes projetos:

A - Projetos Executivo, composto por:

1.1.1 Planta baixa – ARQUITETONICO - 02 prancha

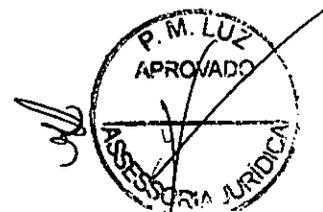
B - Planilha Orçamentária em: **RS49.999,99** (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

C - Cronograma Físico-Financeiro Geral da Obra - Execução 03 (tres) meses.

D – Memorial Descritivo

1.2 – Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;
- Anexo III – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Credenciamento Especifico;
- Anexo V – Modelo de Termo de Vistoria;
- Anexo VI - Declaração De Enquadramento Como Microempresa e EPP
- Anexo VII – Minuta de Contrato.
- Anexo VIII- Formulário de Retirada de Edital pela Internet
- Anexo IX- Termo de Renúncia – Habilitação
- Anexo X - Termo de Renúncia Proposta
- Anexo XI – projetos, planilha, cronograma, memorial descritivo





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração

1.2 – Os componentes dos Projetos, Planilhas e outros poderão ser solicitados pelos Licitantes interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz, Minas Gerais, ou na Secretaria de Obras, sito à Rua Goiás nº 15, Sonda, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, com a funcionária Sêrgia Pereira, podem ser solicitados por email: obras@luz.mg.gob.br / compras@luz.mg.gob.br

2. DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"**. com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do Edital e item 1.1 supramencionado.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 – Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02)** deverão ser entregues **até às 09:00 do dia 21 de Dezembro de 2018**, na Sala de Licitações que fica na Sede da Prefeitura Municipal de Luz/MG, sito à Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG – CEP: 35.595.000.

3.2 – Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem a hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar deste certame, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências previstas neste edital e seus anexos.

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 – empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 – empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 – empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas;

4.2.4 – Empresa, cujo(s) sócio(s) ou Responsável(eis) Técnico(s) tenha(m) participado da elaboração de qualquer dos projetos da obra licitada.

4.3 – **Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).**

4.4. – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 – Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 – A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante referida Comissão, entregando-lhe a **Carteira de Identidade** e os documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela mencionada Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 – Quando o representante for Diretor ou Sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, **cópia autenticada ou original do contrato social** ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 – Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no **subitem 5.3**, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do **Anexo IV** deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida de ambos e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 – A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5.6 - Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será no ato do credenciamento e efetuada mediante **certidão expedida pela Junta Comercial** e deverá ocorrer quando do credenciamento, acompanhada da Declaração de enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte EPP – (**Anexo VII**), sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – Os interessados, no dia, horário e local fixado neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 156/2018
CONCORRÊNCIA Nº 008/2018
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 156/2018
CONCORRÊNCIA Nº 008/2018
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração

6.1.1 – Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2 – Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2. Do envelope nº 01 – documentação de habilitação

6.2.1 – Capital Social devidamente registrado na Junta Comercial, provando a licitante possuir um **Capital Social de no mínimo R\$20.000,00 (Vinte mil reais);**

6.2.2 – Apresentação das **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** (balanço patrimonial e demonstração de resultados do exercício) relativos ao último EXERCÍCIO;

6.2.3 – Prova de inscrição ou **registro dos seus Responsáveis Técnicos**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) da região onde a sede da licitante se localiza, **com indicação do objeto social** compatível com a presente licitação, acompanhado da **respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT**, que comprove que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores.

6.2.3.1 – Caso a sede da licitante se localize fora do Estado Minas Gerais, face necessário o visto junto ao CREA/MG.

6.2.4 - **Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de profissionais devidamente Habilitados pelo CREA ou CAU/BR, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU/BR da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares. A comprovação do vínculo entre o profissional e a empresa se dará pelo contrato social, por apresentação de carteira de trabalho acompanhada pela ficha de registro do profissional e ou contrato de prestação de serviço.**

6.2.5 – O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA ou CAU/BR não sendo aceitas certificações através de carimbos.

6.2.6 – **Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação**, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo III deste Edital.

6.2.7 – Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo II.**

6.2.8 – Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da licitante, da obra objeto desta licitação. Neste documento deverá, ainda, ser indicado o nome do engenheiro que participará da obra como engenheiro-residente.

6.2.9 – **Atestado de Vistoria** fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, conforme modelo “TERMO DE VISTORIA” demonstrado no Anexo V deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante (RT da empresa ou responsável) e pelo engenheiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, facultativo apenas a licitantes que participaram da visita, pois a mesma não é obrigatória.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração

6.2.9.1 - A vistoria dar-se-á no período de 03/12 a 14/12 de 2018, no Horário de 07:00 às 11:00 horas, a qual deve ser agendada via telefone (037) 3421-3068 - com a Servidora **Sérgia Pereira da Silva**, durante os dias de expediente, em horário comercial.

6.2.9.1.1 - A vistoria deverá ser feita pelo Responsável Técnico da empresa devidamente comprovado conforme pede o item 6.2.4 ou pelo Representante legal da empresa previsto no seu Contrato Social.

6.2.9.2 - Não haverá visita técnica sem o prévio agendamento.

6.2.10 - Comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, através de:

6.2.11 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições **Federais** emitida pela Secretaria da Receita Federal unificada com Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**.

6.2.12 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.2.13 - Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.

6.2.14 - **Certidão Negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica - Validade de 90 (noventa) dias.

6.2.15- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT-** expedida através do site: (www.tst.just.com.br);

6.2.16 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Especial de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

6.3. Do envelope nº 02 – proposta de preços

6.3.1 – O Envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, em português, com os seguintes elementos:

6.3.1.1 – Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

6.3.1.2 – Número da Concorrência.

6.3.2 – Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I que integra o presente edital, planilha quantitativa, cronograma físico financeiro.

6.3.3 – Os preços serão irredutíveis e deverão ser cotados em reais.

6.3.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

Não atenderem às exigências deste Edital e apresentarem propostas superiores ao valor orçado para execução da obra: **RS49.999,99 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

6.3.5 – A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”.

6.3.6 – Data, assinatura e identificação do representante legal.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 – No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração

7.1.2 – Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 – Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios- AMM, para conhecimento de todos participantes.

7.1.4 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.2 – Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM depois de julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 – As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 – Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

7.4 - As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentados, ficam, porém, sujeitas às regras estabelecidas no Art. 43 e seus §§ 1º e 2º da mesma Lei Complementar.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

8.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada neste certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4 - Persistindo empate entre duas ou mais propostas de Microempresas ou de Empresa de Pequeno Porte e na hipótese de não ocorrer empate entre empresas não abrangidas pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ressalvadas as hipóteses previstas nos itens 8.2 e 8.3.

8.5 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.6 - Serão desclassificadas as propostas que se adequem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) **apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração, na planilha orçamentária anexa a este edital;**
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

8.7 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para a obra, conforme item 1.1- Letra "B" deste edital.

8.8 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.9 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.10 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.9. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.11 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.12 - Fica assegurado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte participantes e credenciadas no presente certame, a aplicação das regras e critérios previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/06 de 14/12/06.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração

8.13 – O **resultado do julgamento das propostas** será publicado no Diário Oficial do Municípios Mineiros - AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e site da Prefeitura Municipal de Luz/MG - www.luz.mg.gov.br

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

9.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório o qual caberá recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição digitada/impressa e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

9.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **quinto dia útil que anteceder** à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Luz/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.4 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG, localizado na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, no horário das 8:00 às 17:00 horas, **não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo e horário, e nem enviados via fax, email ou correio.**

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Luz/MG, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2 – A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3 – A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo VII deste Edital.

10.4 – Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

10.4.1 – Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

10.4.2 – Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.4.3 – Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

10.4.3.1 – As atividades desenvolvidas;

10.4.3.2 – As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração

10.4.4 – Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

10.5 – A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.6 – Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.7 – Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança.

11.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3 – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

11.4 – O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.5 – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº do respectivo contrato de prestação de serviço.

11.6 – A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6.1 – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Controladoria Interna, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

11.6.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

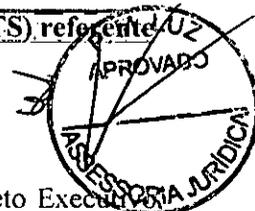
11.7 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

11.8 – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento, desde que a Licitante não concorra para o atraso no pagamento.

11.9 – A licitante vencedora deverá encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item 1.1 do presente Edital. Caso





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração

esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.

12.2 – Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

12.3 – Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.3.1 – A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

12.4 – Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

12.5 – Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

12.5.1 – Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

12.5.2 – Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

12.5.3 – Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital.

12.6 – Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro e 01 (um) encarregado geral a disposição para acompanhamento da execução da obra.

12.7 – Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

12.8 – Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

12.9 – Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

12.10 – Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

12.11 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12.12 – Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

12.13 – Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

12.14 – Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

12.15 – Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

12.16 – Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração

12.17 – Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

12.18 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

12.19 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.20 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

12.21 – Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo VII deste Edital.

12.22 – A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.22.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1 – Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

13.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.3 – Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4 – Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.5 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.6 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

13.1.7 – Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 – Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

14.1.2 – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

14.2 – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1 – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3 – No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4 – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.5 – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrente das infrações cometidas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 – Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta do orçamento vigente de 2018 e subsequente;

Ficha nº: 325 –04.06.1.001.4.4.90.51.01.00.00.00 – Construção e melhoria infraestruturas

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo citado no item 1.1 deste.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração

18.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 – A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

19.2 – Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

19.3 – A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

19.4 – A licitante vencedora, juntamente com a Secretaria de Obras, após a conclusão da obra, emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA, bem como a licitante fica obrigada a providenciar a baixa do CEI - Cadastro Específico do INSS junto à Receita Federal do Brasil, sendo que a devolução do valor de caução corrigido pela Contratante ficará condicionada à apresentação da referida documentação de baixa.

20. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

20.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

20.2 – Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 – A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VII, será de **03 (três) meses**, a contar da data da sua assinatura.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

22.2 – Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

22.3 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração

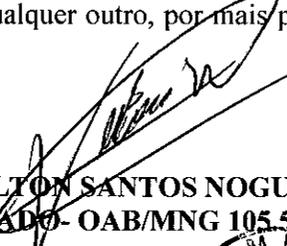
- 22.4 – O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.
- 22.5 – A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.
- 22.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 22.7 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.8 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.
- 22.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 22.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 22.11 – O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- 22.12 – Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 22.13 – Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
- 22.14 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, protocolado no Setor de Compras Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG, na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras.
- 22.15 – A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- 22.16 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
- 22.17 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

23. DO FORO

23.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Luz- MG para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luz/MG, 22 de Novembro de 2018.


VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO
PREGOEIRA


DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO - OAB/MNG 105.575





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo de Licitação Nº: 156/2018 - Concorrência Nº: 008/2018, para fins de execução de Serviços de Construção Civil, sob o regime de empreitada por preço global, com vistas à "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**". com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do Edital e item 1.1 deste.

Prezados Senhores,

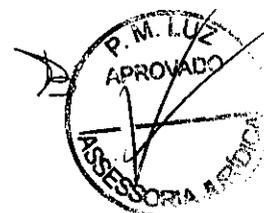
Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras de "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**", acima mencionada é de R\$ _____ e será executada inteiramente de acordo com os Projetos, planilhas e memorial, disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Luz- Minas Gerais.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências dos Projetos disponibilizados e descritos no item 1.1 deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de **03 (tres) meses**, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____ % (_____) por cento.
7. Declaramos encaminhar as guias GPS/INSS EIGEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra.
- 8 – Anexar a proposta, planilha quantitativa, cronograma físico financeiro.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da Licitante CPF





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

PRC Nº 156/2018
CONCORRÊNCIA Nº 008/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF Nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

Assinatura do representante legal da Licitante





ANEXO III

PRC Nº 156/2018
CONCORRÊNCIA Nº 008/2018.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)**

(Nome da Empresa)

....., CNPJ nº
....., sediada em, **DECLARA**, sob as penas da
lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), de de 2018.

Assinatura do representante legal da Licitante





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IV

PRC Nº 156/2018.
CONCORRÊNCIA Nº 008/2018

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)

Pelo presente, a empresa, situada no(a), CNPJ nº, por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, na **CONCORRÊNCIA Nº 008/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2018**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

Assinatura do representante legal da Licitante





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



ANEXO V

PRC Nº156/2018.
CONCORRÊNCIA Nº 008/2018.

TERMO DE VISTORIA
(MODELO)

Luz/MG, de _____ de 2018.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2018**, que a Empresa através do seu representante legal, portador do CPF: participou da visita ao local das obras e serviços, para "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**". localizada á Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG , no dia/...../2018.

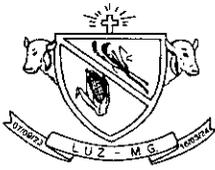
Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, tomou ciência das condições atuais do imóvel, suas instalações, a reforma e ampliação da obra e serviço a ser realizado, inclusive apreciação e discussão da planilha de custos, memorial e projetos.

Assinatura do representante da empresa licitante/Engenheiro ART

CPF/CREA:

Engenheiro – CREA _____
Secretaria Municipal de Obras Públicas





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº156/2018
CONCORRÊNCIA Nº 008/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins da **CONCORRÊNCIA nº 008/2018, DECLARA** expressamente que:
▶ está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

....., de de

Assinatura do representante da empresa licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018 QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. PRC Nº 156/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 008/2018.

Aos dias do mês de de 2018 de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ**, Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado por seu **Prefeito, AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 008/2018**, tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº 156/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLI-ESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**".

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 008/2018** e seus anexos, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **03 (tres) meses**, iniciando-se a partir de ____/____/____ e podendo ser prorrogado no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a **CONTRATADA** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na **CLÁUSULA NONA**.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- j.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



- n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- z - 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.
- y - 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- y - 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- y) -4 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

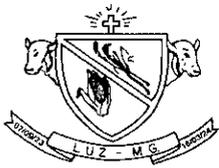
y) -5 Emitir a Nota Fiscal/Fatura Eletrônica correspondente a medição, sem rasura, e fazer constar em seu corpo o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o n.º do respectivo contrato de prestação de serviço.

y) -6 Encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra juntamente com as notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLI-ESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

B) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO – A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO – À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caberá à Controladoria Interna do Município o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro e 1 (um) Encarregado Geral, devendo estes estar à disposição para acompanhamento da execução do objeto ora contratado, em conformidade com o item 1.1 do edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

A) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

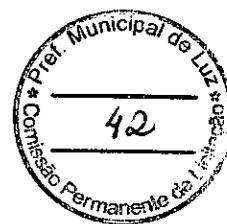
PARÁGRAFO SEGUNDO – À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/CAU/BR. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____, (_____), fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a empresa contratada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Controladoria Interna, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo, inclusive apresentação das guias GPS/INSS, E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) Eletrônica correspondente(s), emitida(s) sem rasura, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº do Contrato de Prestação de Serviços nº ____/2018.

PARÁGRAFO QUINTO – A Controladoria Interna da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Controladoria Interna da Prefeitura, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO nos exercícios de 2015, correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Ficha nº: 325 – 04.06.1.001.4.4.90.51.01.00.00.00 – Construção e melhorias infraestruturas

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia.
- c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

PARAGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora juntamente com a Secretaria de Obras, após a conclusão da obra, emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, bem como fica a licitante obrigada a providenciar a baixa do CEI- Cadastro Específico do INSS junto à Receita Federal do Brasil, sendo que a devolução do valor de caução corrigido pela Contratante ficará condicionada à apresentação da referida documentação de baixa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

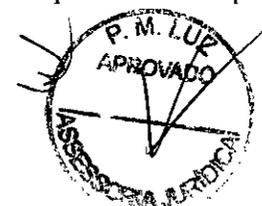
I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela con-





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



tinuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luz/MG, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Luz/MG, de _____ de 2018.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)Nome: _____ 2) _____





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL
PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

Processo nº 156/2018
CONCORRENCIA Nº 008/2018

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG."

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Luz- MG (www.luz.mg.gov.br), cópia do Edital do CONCORRÊNCIA Nº 008/2018 e Processo Licitatório Nº 156/2018 os envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo



ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o Fax (37) 3421-3108/ www.compras@luz.mg.gov.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital!



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IX

(Modelo)

TERMO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

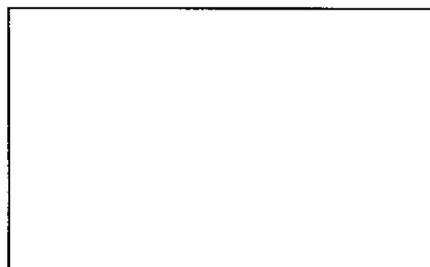
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, inciso III)

A empresa abaixo assinada _____,
CNPJ: _____, participante da Licitação **Concorrência nº 008/2018 - PRC nº 156/2018**,
por seu representante legal, Sr. _____ CPF:
_____, credenciado para ato licitatório perante a Prefeitura Municipal de Luz, declara, na
forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que
não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de
habilitação preliminar, **renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo**, e
concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do(s) enve-
lope(s) de proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

Local e data, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa Licitante

Carimbo do CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



ANEXO X

(Modelo)

TERMO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

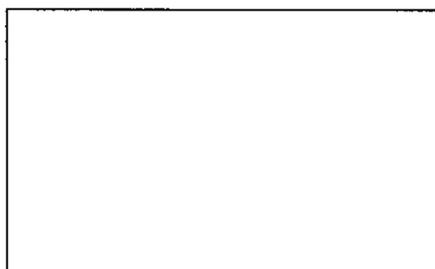
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, inciso III)

A empresa abaixo assinada _____, CNPJ: _____, participante da Licitação **Concorrência nº 008/2018 - PRC nº 156/2018**, por seu representante legal, Sr. _____ CPF: _____ credenciado para ato licitatório perante a Prefeitura Municipal de Luz, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que **não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações**, que julgou as propostas, **renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo**, e concordando, em consequência, com adjudicação do vencedor pelo menor preço, passando-se homologação do processo licitatório.

Local e data, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa Licitante

Carimbo do CNPJ



ANEXO XI





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		Modalidade EMPREGADA GLOBAL - EG
Concedente	Nome do empreendimento REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA	Valor de financiamento/repasso R\$ 48.999,99
Localização REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA APARIPE DAMIÃO, BAIRRO APARECIDA	Tipo de obra/serviço REFORMA	

Item	Descrição	Peso %	Valor Obras Serviços (R\$)	%	Mês 01			Mês 02			Mês 03		
					Concedente	Proponente	%	Concedente	Proponente	%	Concedente	Proponente	%
1	OBRAS COMPLEMENTARES	84,437	42.218,43	84,437	0,00	25.331,06	60	0,00	16.887,37	40,0	0,00	0,00	
2	PINTURA	15,563	7.781,56	15,563	0,00	0,00	0	0,00	7.781,56	100,0	0,00	0,00	
TOTAL													
	SIMPLES	100	49.999,99	100	0,00	25.331,06	50,65	0,00	24.668,93	49,34	0,00	0,00	
	ACUMULADO	100		100,0	0,00	25.331,06	50,65	0,00	49.999,99	100,00	0,00	49.999,99	

Data: julho de 2018

Ailton Duarte
 Prefeito Municipal

Marcelo Carvalho Martins
 Eng. Civil - CREA-MG 62.755/D





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



ANEXO XII

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

OBRA: REFORMA QUADRA ESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO

CIDADE: LUZ - MG

ENDEREÇO: RUA JOSÉ DOMINGOS DE CAMARGOS, Bairro Sra. Aparecida

DESCRIÇÃO DA OBRA: A obra em questão consiste na reforma de uma quadra esportiva com toda a estrutura necessária para o funcionamento, na localidade acima indicada, no município de Luz MG.

1. FUNDAÇÃO: Todos os serviços de escavação, reaterro, compactação e adaptação de projeto estrutural será executado obedecendo rigorosamente o que determinar o projeto, prestando atenção na qualidade do solo que receberá a obra, este procedimento prevalecerá para execução da calçada de proteção em torno da referida quadra, observando-se que qualquer alteração deverá ser comunicada ao engenheiro responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços. Os serviços de reaterro deverão ser executados em camadas de 0,20 metro e socados com maço de 20 Kg com uma umidade adequada para seu adensamento, respeitando os níveis exigidos no projeto executivo.

2. ALAMBRADO: Será utilizado tubos galvanizado com diâmetro de 2,5" e chapa 14 e telas de fio de arame AWG fio 12 e malha 2,5 x 2,5 cm galvanizada formando quadros estruturais de 3,00 x 3,00 metros de medidas, afixados em pilares com dimensões de 15x15 espaçados de 3 em 3 metros e a uma cinta de concreto armada com dimensões de 15x15 centímetros respaldando a mureta localizada no fundo da quadra por detrás dos gols que servirá como suporte estrutural para este serviço de fixação do alambrado. Esta estrutura será executada somente nos fundos das balizas de gol não sendo aplicados nas laterais da referida quadra.

3 - PINTURA DO PISO:





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



FUTEBOL DE SALÃO:

- A) Da área de gol – linha com 8 cm de largura, traçada entre os postes do gol.
- B) De lance livre – 15 cm de largura, tracejada, com traços intervalos de 15 cm.
- C) As demais linhas, ou seja, de penalidade máxima, laterais e do meio de campo. Têm largura de 5 cm.

Todas as linhas devem ser pintadas de igual cor e destacar-se

BASQUETE E VOLEIBOL

Linhas de Demarcação; - As linhas demarcatórias deverão ter 5cm de largura e ser pintada em cores que contrastam com o piso.

FAIXA DE SEGURANÇA: Deverá ser preservada uma faixa livre de segurança em torno do campo com largura mínima de 1,00m.

LUZ, julho de 2018

Marcelo Carvalho Martins

CREA-MG 82.755/D





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração



ANEXO XIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS ORÇAMENTO DE OBRA		CIDADE: LUZ-MG	ÁREA: BDI 20,00%				
DESCRICOÃO E QUANTITATIVOS ELABORADOS POR: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		Unid. Resp.: Secretaria de Obras	MÉS REFERENCIA: jan-2018				
		PREÇO POR: SETOP CENTRAL 01/2018					
PROJETO: REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO, BAIRRO APARECIDA							
ÍTEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRICOÃO	UNID.	QUANT	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		OBRAS COMPLEMENTARES					
1.1	Qualifer	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m²	528,00	37,09	44,51	23.501,28
1.2	Gismar Redes	REDE DE PROTEÇÃO PARA COBERTURA DE QUADRAS FIO 2mm MALHA 10cm	m²	1.196,00	2,79	3,35	4.006,60
1.3	FUN-CON-045	Fundação/Base de concreto 20 Mpa	m³	7,92	373,48	448,18	3.549,59
1.4	google shopping	Cabo de aço plastificado alma de fibra 6,35 mm com 100 metros pra suporte da rede de proteção	m	160,00	8,00	9,60	1.536,00
1.5	google shopping	Tubo Galvanizado Com 7 Metros 4" para suporte dos cabos da rede de proteção	und	10,00	399,95	479,94	4.799,40
1.6	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	m²	242,00	4,23	5,08	1.229,36
1.7	MUR-DEF-010	COLOCAÇÃO DE DEFENSAS SOBRE O MURO FERRO CANTONEIRA L - 1" X 1/8" COMPRIMENTO = 85 CM, ESPAÇAMENTO 1,50 M E 5 FIADAS DE ARAME FARPADO	m	110,00	15,02	18,02	1.982,20
1.8	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	m²	120,00	11,21	13,45	1.614,00
		SUB-TOTAL.....				-	42.218,43
2		PINTURA					
2.1	Fabio Celio Amaral	PINTURA ACRÍLICA DE PISO DE QUADRA ESPORTIVA	m²	1.288,00	3,00	3,60	4.636,80
2.2	PIN-ACR-030	PINTURA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXAS DE QUADRA ESPORTIVA	m	303,40	4,12	4,94	1.498,80
2.3	PIN-ESM-010	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO - tubos alambrado	m²	95,14	14,42	17,30	1.645,96
		SUB-TOTAL.....					7.781,56
		TOTAL					49.999,99
Obs: conferir quantitativos no projeto antes da apresentação da proposta							

Luz, junho de 2018



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRENCIA Nº 008/2018.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 156/2018. CONCORRENCIA Nº 008/2018. OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG." LICITAÇÃO: 21.12.2018 ÀS 09:00 HORAS. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE LUZ-MG, SITUADA A AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 - BAIRRO: MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG. INF. (37)3421-3030, R.32, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG. 19.11.2018.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CANDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:51705D8E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 20/11/2018. Edição 2381
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62 /2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG. Contratada: CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de medicamentos diversos, para atender às necessidades do fundo municipal de saúde e demandas judiciais, do tipo menor preço, obtido pelo maior percentual de desconto sobre os preços divulgado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) no site eletrônico da ANVISA, tendo como parâmetro o Preço de Fabrica (PF) para medicamentos Genéricos, Similares e Éticos, por um período de 12 (doze) meses. Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor Estimado: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para MEDICAMENTOS - GENÉRICOS DE "A" A "Z". Prazo: 26 de outubro de 2018 a 26 de outubro de 2019.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG. Contratada: CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de medicamentos diversos, para atender às necessidades do fundo municipal de saúde e demandas judiciais, do tipo menor preço, obtido pelo maior percentual de desconto sobre os preços divulgado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) no site eletrônico da ANVISA, tendo como parâmetro o Preço de Fabrica (PF) para medicamentos Genéricos, Similares e Éticos, por um período de 12 (doze) meses. Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor Estimado: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para MEDICAMENTOS - SIMILARES DE "A" A "Z". Prazo: 26 de outubro de 2018 a 26 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2018

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG torna pública a realização de Processo Licitatório PRC nº. 156/2018. Concorrência nº 008/2018. Objeto: Prestação de serviços de reforma e modernização da quadra poliesportiva Arapeiri Damião no bairro Nossa Senhora Aparecida no Município de Luz/MG. Licitação: 21/12/2018 às 09:00 horas. Local: Sala de licitações da Prefeitura de Luz/MG, situada a Avenida Laerton Paulinelli, 153, bairro: Monsenhor Parreiras - Luz/MG. Inf. (37) 3421-3030, R.32, de 08:00 às 17:00 horas. www.luz.mg.gov.br.

Luz-MG, 19 de novembro de 2018.
VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2018

O MUNICÍPIO DE MANHUMIRIM/MG, torna público a Dispensa de Licitação nº 003/2018, integrante do Processo nº 063/2018. Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Lauro Célio da Silva nº 633, Centro, no Município de Manhumirim/MG, destinado exclusivamente para funcionamento temporário da Escola Municipal João Henrique, em decorrência de reforma e melhoria do imóvel da mesma. Locatário: MUNICÍPIO DE MANHUMIRIM/MG, Locador(a): JANDER KENEDY NOGUEIRA SOARES - ME, CNPJ nº: 10.653.702/0001-28, Valor Mensal: R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), Valor Total: R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), Vigência: 06(seis) meses. Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como, Parecer da Procuradoria Geral do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 24, Incisos X, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, e RATIFICO o presente processo.

Manhumirim-MG, 20 de Novembro de 2018.
LUCIANO MACHADO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo de vigência. Concorrência nº 015/2015, Processo Licitatório nº 124/2015 - Empresa vencedora: Topfran- Construção e Planejamento Ltda-EPP. CNPJ: 11.186.719/0001-43 - Objeto: Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Nova Serrana-MG. Vigência do Contrato nº 016/2016: de 01/12/2016 a 31/10/2019. Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Em 20/11/2018.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2018

Torna pública a homologação do Processo Licitatório nº 005/2018, Concorrência nº 002/2018 cujo objeto é a "Outorga de permissão para operação no serviço de transporte individual de passageiros (taxi) no âmbito do Município de Nova Serrana-MG". Permissórios: José Rodrigues dos Santos; Pedro Gomes Pereira; Marcelo de Souza; Deveril Quirino Costa; Ednaldo Ferreira Santos; Roberto Najari Filho; Walter Ramalho; Elias Alves Nunes; Gabriel Leonardo Macedo; Josema Cássia Gonçalves; José Maria Alves Pereira. Adalto Pereira Souza (Terminal Rodoviário-Rua Cel. Martinho Ferreira do Amaral, 110, Bairro Santa Luzia); Cermildo Ramos de Oliveira; João Aparecido Lopes de Souza; José Carlos Camargo; Geraldo do Bonfim Gonçalves; Antônio Gonçalves da Silva; Geraldo Ferreira da Costa (Avenida Padre Lauro, próximo ao número 35 - Centro); Wladimir Souza; Sívio de Almeida; Paulo César Rodrigues; Geisiane Cristina de Faria (Rua Cel. Martinho Ferreira do Amaral, próximo ao número 370 - Centro); Juscelina Gomes (Rua Zacarias Guimarães, próximo ao número 500 - Laranjeiras); Jurandir Alves; Antônio Oliveira (Avenida Dom Cabral, próximo ao número 135 - Jardim do Lago); Edmar Gomes (Rua Padre José Luiz, próximo ao número 440 - São Marcos); Bruno Santos (Rua Messias Augusto, próximo ao número 363 - Laranjeiras); Devison Ferreira Lima; Orlando Lopes Santos Júnior (Rodovia Carmen Duarte, próximo ao número 655 - Planalto); Joventino Lino de Souza; Joel Alves dos Santos (Rua Geraldo Pinto do Amaral, próximo ao número 701 - Romeu Duarte).

Nova Serrana-MG, 20 de novembro de 2018.
EULÉZIO RODRIGUES LAGO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2018

Extrato do Contrato nº 111/2018 - Contratante: Município de Padre Paraíso - Contratada: Super Sabre Concessionária de Tratores LTDA - Instrumento Autorizador: Processo Licitatório nº 078/2018 - Pregão Presencial nº 035/2018 - Objeto resumido do contrato: Aquisição de 01 (Um) Trator Agrícola (zero km) conforme Contrato de Repasse nº RS3340/2017/SEAD/CAIXA (Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário), representado (A) pela Caixa Econômica Federal e o Município de Padre Paraíso/MG para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo de Padre Paraíso/MG, com o valor Global de R\$ 114.500,00 (Cento e quatorze mil quinhentos reais). Vigência do Contrato: 19/10/2018 a 31/12/2018. Município de Padre Paraíso/MG, 21/11/2018 - Valmir Silva Costa - Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

Processo de Compra nº 75/2018 -

D Superintendente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de Ordem Administrativa a abertura do Pregão Presencial nº 29/2018, anteriormente marcada para o dia 27 de Novembro de 2018, às nove horas, fica Adiado para o dia 05/12/2018, às 09:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0905 ramal 241.

Paracatu-MG, 19 de Novembro de 2018
LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 336-SMAGP/2018

A Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 7.284/02, nº 8.243/05, torna público que fará realizar no dia 12 de dezembro de 2018, às 12h30min, na sala de licitações do Departamento de Suprimentos, localizado no endereço abaixo mencionado, abertura do Edital - PREGÃO Nº336-SMAGP/18, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de nutrição e alimentação escolar, visando ao preparo e a distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, aos alunos regularmente matriculados e demais beneficiários de programas/projetos da secretaria municipal de educação, em unidades educacionais da rede municipal de ensino, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários, fornecimento dos serviços de logística, supervisão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, fornecimento de mão de obra treinada para a preparação dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinhas, despensas unidades educacionais da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.poçosdecaldas.mg.gov.br e no Departamento de Suprimentos, situado na Rua Pernambuco, 265, térreo, Bairro centro, CEP 37.701-021, no horário compreendido das 12h às 18h, informação pelo telefone 0xx(35) 3697-2290.

Poços de Caldas-MG, 20 de novembro de 2018.
ANA ALICE DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

O Município de Poté, torna público que fará realizar, às 9 horas, do dia 04 de dezembro de 2018, licitação pública na modalidade Pregão (Presencial), para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria - CONVÊNIO 823793/2015. Os Interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Poté, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 306, Centro, Poté/MG ou no site: www.pote.mg.gov.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone 33 - 3525-1237.

Poté-MG, 20 de novembro de 2018
GILDÉSIO SAMPAIO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2018

Processo Licitatório nº 192/2018

O Prefeito do Município de Prata/MG em decisão ao recurso administrativo interposto pela empresa EXCELL CONSTRUTORA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA - EPP, referente o Processo Licitatório nº 192/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 002/2018, datado de 27/09/2018, do tipo Menor Preço Global, referente à contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, visando à construção de Creche Escolar do Programa Pró-Infância, Tipo 01, situada à Rua Manoel Nunes, nº 30, Bairro Rodoviário, conforme Termo de Compromisso PAC2 - 4052/2013, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Prata/MG, decide JULGAR IMPROCEDENTE o recurso apresentado. A integra da decisão poderá ser obtida pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata-MG, 20 de novembro de 2018.
ANUAR ARANTES AMUI

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2018

O Prefeito da cidade de Prata, faz saber a todos que fica FRACASSADO o Processo Licitatório nº 192/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 002/2018, datado de 27/09/2018, do tipo Menor Preço Global, referente à contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, visando à construção de Creche Escolar do Programa Pró-Infância, Tipo 01, situada à Rua Manoel Nunes, nº 30, Bairro Rodoviário, conforme Termo de Compromisso PAC2 - 4052/2013, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Prata/MG, em virtude da inabilitação das licitantes concorrentes.

Prata-MG, 20 de novembro de 2018.
ANUAR ARANTES AMUI

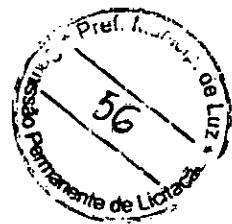
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO 106/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 71/2018 - CONTRATO 81/2018 PARTES: Município de Recreio, Contratante e Canaã de Carmo Distribuidora LTDA-ME, Contratada. OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material permanente e equipamentos-material odontológico. DATA DE ASSINATURA: 13/09/2018. VIGÊNCIA: 13/09/2018 a 13/03/2019. VALOR: R\$ 10.621,00 (dez mil e seiscentos e vinte e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0075.1017.4.4.90.52.00 - Fica: 128 - Fonte:153 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 - Processo Administrativo Licitatório nº 106/2018 - Pregão Presencial nº 071/2018 SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante, Canaã de Carmo Distribuidora LTDA-ME pela Contratada, Sabrina da Silva Rezende Fiorenzi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

PROCESSO LICITATÓRIO 106/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 71/2018 - CONTRATO 80/2018 PARTES: Município de Recreio, Contratante e Casa do Sono LTDA-EPP, Contratada. OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material permanente e equipamentos-material odontológico. DATA DE ASSINATURA: 13/09/2018. VIGÊNCIA: 13/09/2018 a 13/03/2019 VALOR: R\$ 1.410,00 (um mil e quatrocentos e dez reais)





8 - QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG
AVISO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2018, TOMADA DE PREÇOS 001/2018. Por sua Comissão de Licitação, representada neste ato por seu Presidente, Fábio Rogério da Silva Botelho, torna público que foi habilitada a empresa **PRISTADORA PS LTDA**. Foram inabilitadas as empresas **R&S ENGENHARIA EIRELI**, devido a falta de inscrição municipal, item 5.3.2 do Edital; a empresa **PEDRO M G COVELO PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, por não apresentar prova de inscrição municipal, item 5.3.2 do Edital, e não apresentar os índices previstos no item 5.3.3 do Edital; a empresa **CONSTRUTORA STONE LTDA**, por restrições com relação a autenticidade da certidão positiva com efeitos de negativa, não preenchendo assim o requisito prevista na Alínea "C" do Anexo XI do Edital, requisito indispensável para obtenção do CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL), além de não cumprir o item 5.3.3 do Edital. Após a publicação, será aberto o prazo previsto no Edital para recurso. As empresas **R&S ENGENHARIA EIRELI** e **PEDRO M G COVELO PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES** renunciaram oficialmente ao prazo recursal. A Ata ficará disponível no site: www.perdigao.cam.mg.gov.br. Perdigão/MG, 20 de Novembro de 2018. Fábio Rogério da Silva Botelho - Presidente da Comissão de Licitações.

5 cm - 20 1166587 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
Concorrência nº 008/2018. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG torna pública a realização de Processo Licitatório PRC nº 156/2018 - Concorrência nº 008/2018. Objeto: Prestação de serviços de reforma e modernização da quadra poliesportiva Arrippe Damião no bairro Nossa Senhora Aparecida no Município de Luz/MG. Licitação: 21/12/2018 às 09:00 horas. Local: Sala de licitações da Prefeitura de Luz/MG: situada a Avenida Laércio Paulinelli, 153, bairro: Monsenhor Parreiras - Luz/MG. Inf. (37) 3421-3030, R.32, de 08:00 às 17:00 horas, Luz/MG, 19/11/2018. www.luz.mg.gov.br. Vanusa Cândida de Oliveira Brito - Presidente da CPL.

3 cm - 20 1166558 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA/MG
Aviso de Licitação - Licitação 01/2018. Objeto: Alienação de bens móveis inscriteis propriedade da Pref. de Ponte Nova/MG, a ser realizado pelo Leiloeiro Puschold Costa Neto - Leilão JUCEMG nº 584. Oficial - Licitação: 1ª etapa - Online - 21/11/2018, no site www.gpeleiloes.com.br. 2ª etapa - Simultânea - 21/12/2018, às 18:00hs, no Auditório do Leiloeiro situado na Rua do Carmo, 1650, J. 42, Carmo, BH/MG. O Edital encontra-se disponível no site www.gpeleiloes.com.br. Matr. 14104.

3 cm - 20 1166493 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELÓ/MG
Convite Nº 007/2018
Extrato de Publicação - Edital e Publicação - Convite nº 007/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração do Plano de Modalidade Urbana do Município de Campo Belo, MG, para atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Meio Ambiente Abertura: 05/12/2018, às 13:00 horas. Mais informações: Rua João Pinheiro, 102, Centro, Tel: (35) 3831-7914. E-mail: licitacao@campobelo.mg.gov.br

2 cm - 20 1166539 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG
Concurso Público. A Câmara Municipal de Guiricema/MG faz saber que realizará, através da JMS Testes, o Concurso Público de Provas e Prova Prática para o preenchimento de cargos vagos do Quadro de Pessoal Permanente, para os seguintes cargos e respectivos números de vagas: 01 - Agente Administrativo - 01; Agente Legislativo - 01; Analista de Serviços - 01; Agente Administrativo - 01; Auxiliar de Serviços Gerais - 01. A Câmara Municipal de Guiricema/MG na Praça Cel. Luiz Coutinho, nº 13 - Centro - Guiricema/MG. Mais informações poderão ser obtidas no local das inscrições e nos endereços eletrônicos www.jmsbh.com.br/concurso e www.guircema.mg.leg.br. Guiricema, 19 de novembro de 2018. José Teixeira Rodrigues Júnior - Presidente da Câmara Municipal.

3 cm - 20 1166484 - 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018. Em decorrência do contido no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018, Processo Interno nº 3125/2018, que tem por objeto promover registro de preço, consignado em Ata, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de 10 aparelhos CPAP (Contínuas Positive Airway Pressure), incluindo instalação e manutenção do aparelho, em atendimento às eventuais ordens judiciais, emitidas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme constante no Edital e seus Anexos, a míni apresentada, HOMOLOGO o seu objeto à empresa **RIO CIRÚRGICA LTDA**, com o valor total de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais). Sabará, 20 de novembro de 2018. (s) Hélio César Rodrigues de Resende - Secretário Municipal de Administração.

3 cm - 20 1166654 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG
Instrução Normativa nº 009/2018. A CPL da Prefeitura de Santa Bárbara, em conformidade com o Art. 34 parágrafo 1º da Lei 8666/93, convida os interessados a se cadastrarem na Prefeitura de Santa Bárbara como fornecedores e/ou prestadores de serviços que compareçam à Diretoria de Licitações e Contratos, à Praça Cleves de Faria, 104, para serem cadastrados ou para atualizarem seus registros. Informações pelo telefone (31) 3832-1500 de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas. Os documentos necessários para cadastro encontram-se na Instrução Normativa nº 009/2018, disponível no endereço eletrônico: www.transparencia.santabarbara.mg.gov.br. link legislação - instruções normativas. Santa Bárbara, 19 de Novembro de 2018. (s) CPL.

3 cm - 20 1166406 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SUACUI/MG
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - Pregão Registro de Preço nº 034/2018. Para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de veículos. Em face do mandamento contido no art. 49 - in fine - da Lei nº 8.666/93 e do que determina o Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, decidio: fica revogada a licitação Pregão nº. 034/18 e cancelada sua abertura prevista para 26/11/2018, em todos os seus termos. Santa Maria do Suacuí/MG, 20/11/2018. Prefeito Municipal.

2 cm - 20 1166307 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SUACUI/MG
Pregão - 038/2017, III Termo Aditivo. Recebimento Econômico-Financeiro. Contratante: Município de Santa Maria do Suacuí/MG. Contratado: Gilázio Gomes Barroso e Cia Ltda. Objeto: fornecimento de combustíveis Tipo Gasolina, Alcool, Óleo Diesel, Óleos Lubrificantes, Aditivos, Graxas e Filtros para abastecimento local da Frota de Veículos. Gasolina: R\$5,19. Demais condições contratuais malteradas. Em 01/11/2018. Ass.: Contratante, Contratado e Testemunhas.

2 cm - 19 1165911 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SUACUI/MG
Pregão 038/2017, IV Termo Aditivo. Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de novembro de 2018, ou até a conclusão da nova licitação. Contratante: Município de Santa Maria do Suacuí/MG. Contratado: Gilázio Gomes Barroso e CIA LTDA. Objeto: fornecimento de combustíveis tipo gasolina, álcool, diesel e demais produtos, óleos lubrificantes, aditivos, graxas e filtros. Demais condições contratuais malteradas. Em 19/11/2018. Ass.: Contratante, Contratado e Testemunhas.

3 cm - 20 1166497 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
RESOLUÇÃO PREGÃO RP Nº 069/2018 - Aquisição de FRALDAS descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades dos usuários atendidos pela secretaria de Saúde. Vencem o certame as empresas Minas Vale Distribuidora de Alimentos EIRELI os itens 02, 03, 05, 06 e 07; Minas Med Brasil LTDA os itens 01 e 04. Laís Arraújo Carvalho de Melo Souza, Pregoeira. Santana do Paraíso, 20/11/2018.

2 cm - 20 1166404 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2018 Pregão RP nº 068/2018 - Aquisição de condicionadores de ar para a Secretaria de Administração e Fazenda. Contratada: SANTOS REFRIGERAÇÃO LTDA ME com o valor global de R\$ 21.720,00 (vinte e um mil setecentos e setenta e dois reais). Vigência: 20/11/2018 à 19/11/2019. Luzia Teixeira de Melo, Prefeita. Santana do Paraíso, 20/11/2018.

2 cm - 20 1166517 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AMPARO
Ata de Licitação: Tomada de Preço 004/2018. Tipo: Menor Preço por Empresa Global. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da USB de São Sebastião da Estrela. Visitas Técnicas a partir do dia 26/11/2018, sob agendamento prévio de 48 horas. Entrega dos Envelopes: Dia 17 de dezembro de 2018 às 13h00min. Abertura dos envelopes: Dia 17 de dezembro de 2018 às 13h15min. Dispensa nº: 013/2018. Objeto: O Município de Santo Antônio do Amparo fará contratação da empresa MMC ADMINISTRADORES E CONTADORES LTDA ME, para prestação dos serviços de Licitação de Software de Sistema de Gestão Pública, nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 8666/93. Valor R\$ 97.000,00. Vigência 31/10/2018 a 31/01/2019. Informações completas com a CPL Município de Santo Antônio do Amparo/MG - Fone (35) 3863-2777, das 13h00min às 16h00min e-mail licitacao@santantoniodoamparo.mg.gov.br e site www.santantoniodoamparo.mg.gov.br.

4 cm - 20 1166441 - 1

MINAS GERAIS - CADERNO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018. Em decorrência do contido no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018, Processo Interno nº 3125/2018, que tem por objeto promover registro de preço, consignado em Ata, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de 10 aparelhos CPAP (Contínuas Positive Airway Pressure), incluindo instalação e manutenção do aparelho, em atendimento às eventuais ordens judiciais, emitidas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme constante no Edital e seus Anexos, a míni apresentada, HOMOLOGO o seu objeto à empresa **RIO CIRÚRGICA LTDA**, com o valor total de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais). Sabará, 20 de novembro de 2018. (s) Hélio César Rodrigues de Resende - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG
Instrução Normativa nº 009/2018. A CPL da Prefeitura de Santa Bárbara, em conformidade com o Art. 34 parágrafo 1º da Lei 8666/93, convida os interessados a se cadastrarem na Prefeitura de Santa Bárbara como fornecedores e/ou prestadores de serviços que compareçam à Diretoria de Licitações e Contratos, à Praça Cleves de Faria, 104, para serem cadastrados ou para atualizarem seus registros. Informações pelo telefone (31) 3832-1500 de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas. Os documentos necessários para cadastro encontram-se na Instrução Normativa nº 009/2018, disponível no endereço eletrônico: www.transparencia.santabarbara.mg.gov.br. link legislação - instruções normativas. Santa Bárbara, 19 de Novembro de 2018. (s) CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SUACUI/MG
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - Pregão Registro de Preço nº 034/2018. Para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de veículos. Em face do mandamento contido no art. 49 - in fine - da Lei nº 8.666/93 e do que determina o Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, decidio: fica revogada a licitação Pregão nº. 034/18 e cancelada sua abertura prevista para 26/11/2018, em todos os seus termos. Santa Maria do Suacuí/MG, 20/11/2018. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SUACUI/MG
Pregão - 038/2017, III Termo Aditivo. Recebimento Econômico-Financeiro. Contratante: Município de Santa Maria do Suacuí/MG. Contratado: Gilázio Gomes Barroso e Cia Ltda. Objeto: fornecimento de combustíveis Tipo Gasolina, Alcool, Óleo Diesel, Óleos Lubrificantes, Aditivos, Graxas e Filtros para abastecimento local da Frota de Veículos. Gasolina: R\$5,19. Demais condições contratuais malteradas. Em 01/11/2018. Ass.: Contratante, Contratado e Testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
RESOLUÇÃO PREGÃO RP Nº 069/2018 - Aquisição de FRALDAS descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades dos usuários atendidos pela secretaria de Saúde. Vencem o certame as empresas Minas Vale Distribuidora de Alimentos EIRELI os itens 02, 03, 05, 06 e 07; Minas Med Brasil LTDA os itens 01 e 04. Laís Arraújo Carvalho de Melo Souza, Pregoeira. Santana do Paraíso, 20/11/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AMPARO
Ata de Licitação: Tomada de Preço 004/2018. Tipo: Menor Preço por Empresa Global. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da USB de São Sebastião da Estrela. Visitas Técnicas a partir do dia 26/11/2018, sob agendamento prévio de 48 horas. Entrega dos Envelopes: Dia 17 de dezembro de 2018 às 13h00min. Abertura dos envelopes: Dia 17 de dezembro de 2018 às 13h15min. Dispensa nº: 013/2018. Objeto: O Município de Santo Antônio do Amparo fará contratação da empresa MMC ADMINISTRADORES E CONTADORES LTDA ME, para prestação dos serviços de Licitação de Software de Sistema de Gestão Pública, nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 8666/93. Valor R\$ 97.000,00. Vigência 31/10/2018 a 31/01/2019. Informações completas com a CPL Município de Santo Antônio do Amparo/MG - Fone (35) 3863-2777, das 13h00min às 16h00min e-mail licitacao@santantoniodoamparo.mg.gov.br e site www.santantoniodoamparo.mg.gov.br.

4 cm - 20 1166441 - 1

da C.P.L.

EDITAL CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL. Ficam convocados os associados do SINFERSI - Sindicato das Indústrias de Ferroligas e de Silício Metálico no Estado de Minas Gerais, para uma Assembleia Geral a se realizar no dia 03 de dezembro de 2018, às 14:00 horas, na sede da entidade, na Avenida do Contorno, 2905 - 7º andar - sala 701, nesta capital, para a atualização da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado junto ao Conselho de Representantes da FIEMG, em função da renúncia do Vice-Presidente. Belo Horizonte, 22 de novembro de 2018. Henrique Simões Zica- PRESIDENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG torna pública a realização de Processo Licitatório PRC nº. 156/2018. Concorrência nº 008/2018. Objeto: Prestação de serviços de reforma e modernização da quadra poliesportiva Araripe Damião no bairro Nossa Senhora Aparecida no Município de Luz/MG. Licitação: 21/12/2018 às 09:00 horas. Local: Sala de licitações da Prefeitura de Luz/MG, situada a Avenida Leerton Paulinelli, 153, bairro: Monsenhor Parreiras - Luz/MG. Inf. (37) 3421-3030, R.32, de 08:00 às 17:00 horas. www.luz.mg.gov.br.
Luz/MG, 19/11/2018
Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da C.P.L.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOCIEDADE AMIGOS DE JEQUERI DE RADIODIFUSÃO - ASAJE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ENTIDADE, ELEIÇÃO E POSSE PARA MANDATO 2018/2022 E APROVAÇÃO DE ESTATUTO
Convoça-se a quem interessar para participar de assembleia ordinária de convocação da entidade; aprovação do estatuto; eleição e posse da Diretoria que exercerá a administração pelo quadriênio 2018/2022. A assembleia será convocada para os trabalhos na data de 07/12/2018, às 08:00min, em primeira chamada e às 08:30, em segunda chamada, com o número de presentes. Os atos eleitorais e posse da nova diretoria acontecerão na sede da Associação, estabelecida na Av. Niquini - 12 - Centro - Jequeri/MG.
Jequeri, 06 de novembro de 2018.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE JEQUERI DE RADIODIFUSÃO - ASAJE
GILBERTO MAGNO DA SILVA

EDITAL DE CIÊNCIA DE LEILÃO
Pelo presente edital vintenciar o mutuário(s) abaixo, devido decorso prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do IMÓVEL RUA SÉRGIO TEIXEIRA ROSA, Nº 459, CASA, BELO VALE - SETE LAGOAS - MG CEP 35702-18.
1º leilão 27/11/2018 partir 12:00 horas
2º leilão 17/12/2018 partir 12:00 horas
Local AGENCIA DA CAIXA - AVENIDA MUCIO JOSE REIS, 70, CENTRO - SETE LAGOAS - MG.
Agente Financeiro: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Mutuários:
MARCO ANTONIO DE MELO, CPF 74508866634
FLAVIA APARECIDA ABREU DE PAULA-MELO, CPF 00801418623
2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilão
Informações tel 3438142286 ou AVENIDA FRANCISCO DE PAULA FERREIRA, Nº 959 RESIDENCIAL GRAMADO PATOS DE MINAS MG CEP 38706209
ISAIAS ROSA RAMOS JUNIOR
Leiloeiro Oficial
SED:1DD17

tam números alarmantes em Minas e no restante do país.

Até o momento, em 2018, por exemplo, são três ocorrências de lesão corporal por dia nestes estabelecimentos, só no Estado.

Por trás de furtos, ameaças e brigas envolvidas diretamente integrantes das comunidades escolares, em unidades públicas ou particulares, há quase sempre fatos relacionados a alunos "problemáticos".

O caso mais recente e que chocou os mineiros, registrado no Instituto de Educação (Iema), em Belo Horizonte, segue esse roteiro. O agressor do adolescente Luiz Felipe Siqueira Sousa, de 17 anos - que morreu ontem, depois de alguns dias internado no João XXIII -, colecionava, segundo a diretoria da instituição, registros de indisciplina e atos violentos.

Aos 18 anos, o rapaz, preso preventivamente, "sempre apresentou comportamento agressivo com seus colegas em ambiente escolar", conforme declarou a diretora Alexandra Aparecida Morais.

PALAVRA DO LEITOR

CHACINA DE UNAÍ
O povo de Unaí não pode reclamar, pois ele próprio chegou a eleger um dos responsáveis pelo massacre... O problema do Brasil é os próprios brasileiros...
Cláudio Navarro

DESEMPREGO
Por mais que os candidatos eleitos falaram em gerar empregos e citaram os 14 milhões de desempregados, não será fácil recolocar todos. A tecnologia está tirando os empregos. Na Vale, por exemplo, na mina de Brucutu, em São Gonçalo do Rio Abaixo, caminhões com capacidade para transportar até

Por questão de espaço ou clareza, o Hoje em Dia se reserva comentários dos leitores.

HOJE EM DIA
LUCIANO RESENDE
Presidente
IRACEMA
Editora

EDITORES-EXECUTIVOS
Ana Paula Lima e Luanda Teles (imagem)

GERAL: (31) 3236-8000

COMERCIAL - (31) 3236-8001

REPRESENTANTE COMERCIAL - SP/RJ/DF
Lucas Pontes - (31) 3236-8001
lpontes@hojeemdia.com.br

MERCADO LEITOR
circulacao@hojeemdia.com.br

RELACIONAMENTO COM O ASSINANTE
(31) 3236-8000
0800-283-8296 (Interior)

ASSINE - (31) 3236-8000 / 0800-
hojeemdia.com.br/assine

TABELA DE PREÇOS - VENDA AVULSA
Minas Gerais - Sábado/domingo:
De segunda a sexta: R\$ 2,00
Outros estados - Sábado/domingo:
De segunda a sexta: R\$ 3,00



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
PARECER JURIDICO DE APROVAÇÃO – ACEITABILIDADE DA
LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DE EDITAL

PRC Nº 156/2018 de 19.09.2018

MODALIDADE: Concorrência 008/2018 de 19.09.2018

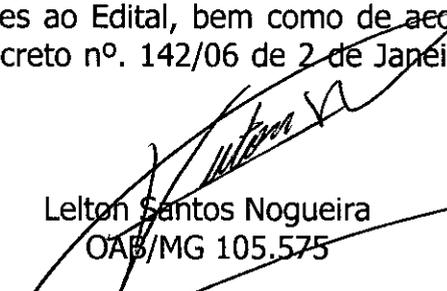
OBJETO: "PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Artigos: 2º, 6º, inciso VIII, alínea a, 7º, 10, inciso II, alínea a, 22, c/c art. 45, § 1º inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL.**

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de apoio, que é plenamente legal e conseqüentemente **ACEITÁVEL** a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Por fim, atendendo o disposto no Parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, analisamos o teor da Minuta do Edital do que foi preparada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação e nos encaminhada, e ao final constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no art. 40 da Lei sobredita e demais normas pertinentes ao Edital, bem como de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e com o Decreto nº. 142/06 de 2 de Janeiro de 2006, razão pela qual a aprovamos.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda
OAB/MG – 122.757

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 156/2018
CONCORRÊNCIA Nº 008/2018
RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA GALFI LTDA.
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
PROTÓCOLO
Nº 103/18
DATA 2/12/18
ENCARREGADO



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA GALFI LTDA - ME		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 3121091330-0	CNPJ 28.397.051/0001-18	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/08/2017	Data de Início de Atividade 27/07/2017	
Endereço Completo: RUA VINTE E DOIS 105 SALA 01 - BAIRRO TROPICAL CEP 32070-610 - CONTAGEM/MG				
Objeto Social: CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE ALVENARIA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO COMO SERVICO DE LIMPEZA DE FACHADA, CONSTRUCAO DE COBERTURAS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, ALUGUEL DE ANDAIMES, SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO COMO INSTALACAO DE TOLDOS, COLOCACAO DE VIDROS, SERVICOS DE REBOCO, INSTALACAO E MA-NUTENCAO ELETRICA, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL COMO OBRAS DE CONTENCAO.				
Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO	
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
018.232.796-51	GABRIEL LUCAS FIDELES	xxxxxxx	R\$ 98.000,00	Sócio / Administrador
721.846.556-00	PAULO BRAGA FIDELES	xxxxxxx	R\$ 1.000,00	SOCIO
980.605.976-04	SIMONE FERREIRA DIAS FIDELES	xxxxxxx	R\$ 1.000,00	SOCIO
Status: xxxxxxxx		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 11/08/2017		Número: 31210913300		
Ato 090 - CONTRATO				
Evento(s) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA				
NADA MAIS#				

Belo Horizonte, 28 de Setembro de 2018 09:30

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Gabriel Lucas Fideles

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180002165110 e visualize a certidão)



18/515.561-8

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **CONSTRUTORA GALFI LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J172144868961

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CONTAGEM

Local

10 Agosto 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210913300 em 11/08/2017 da Empresa CONSTRUTORA GALFI LTDA, Nire 31210913300 e protocolo 173747876-02/08/2017. Autenticação: 21FFFB6CCA373B39B07642EF33AB8CBB25E843. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/374.787-6 e o código de segurança osna Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 1/12

JAG JBR Gabriel Lucas Fidler



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/374.787-6	J172144868961	28/07/2017

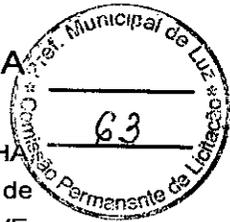
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
018.232.796-51	GABRIEL LUCAS FIDELES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Handwritten signature: Gabriel Lucas Fideles
Página 1 de 1

Handwritten initials: JBC, JBC

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSTRUTORA GALFI LTDA



1. SIMONE FERREIRA DIAS FIDELES, nacionalidade BRASILEIRA, OPERADOR DE LINHA Casada, regime de bens Comunhão Universal, nº do CPF 980.605.976-04, documento de identidade MG7574887, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CINQUENTA E NOVE, número 101, bairro / distrito TROPICAL, município CONTAGEM - MINAS GERAIS, CEP 32.070-290 e

2. PAULO BRAGA FIDELES, nacionalidade BRASILEIRA, LIDER DE TURNO, Casado, regime de bens Comunhão Universal, nº do CPF 721.846.556-00, documento de identidade MG4891122, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CINQUENTA E NOVE, número 101, bairro / distrito TROPICAL, município CONTAGEM - MINAS GERAIS, CEP 32.070-290 e

3. GABRIEL LUCAS FIDELES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 21/04/2000, nº do CPF 018.232.796-51, documento de identidade MG18826445, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA VINTE E DOIS, número 105, bairro / distrito TROPICAL, município CONTAGEM - MINAS GERAIS, CEP 32.070-610.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CONSTRUTORA GALFI LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia CONSTRUTORA GALFI.

Cláusula Segunda - O objeto social será CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO COMO SERVIÇO DE LIMPEZA DE FACHADA, CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, ALUGUELO DE ANDAIMES, SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO COMO INSTALAÇÃO DE TOLDOS, COLOCAÇÃO DE VIDROS, SERVIÇOS DE REBOCO, INSTALAÇÃO E MA-NUTENÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL COMO OBRAS DE CONTENÇÃO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA VINTE E DOIS, número 105, SALA 01, bairro / distrito TROPICAL, município CONTAGEM - MG, CEP 32.070-610.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 27/07/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
SIMONE FERREIRA DIAS FIDELES	1.000	1.000,00

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J172144868961



MG64832098

1/3

Gabriel Lucas Fideles



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210913300 em 11/08/2017 da Empresa CONSTRUTORA GALFI LTDA, Nire 31210913300 e protocolo 173747876 - 02/08/2017. Autenticação: 21FFFB6CCA373B39B07642EF33AB8CBB25E843. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/374.787-6 e o código de segurança osna. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/12

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSTRUTORA GALFI LTDA



NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
PAULO BRAGA FIDELES	1.000	1.000,00
GABRIEL LUCAS FIDELES	98.000	98.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio GABRIEL LUCAS FIDELES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Handwritten signatures and initials:
JBF
A

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J172144868961



MG64832098

2/3

Handwritten signature of Gabriel Lucas Fideles



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210913300 em 11/08/2017 da Empresa CONSTRUTORA GALFI LTDA, Nire 31210913300 e protocolo 173747876 - 02/08/2017. Autenticação: 21FFFB6CCA373B39B07642EF33AB8CBB25E843. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/374.787-6 e o código de segurança osna Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSTRUTORA GALFI LTDA



Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de CONTAGEM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Contagem, 27 de Julho de 2017.

SIMONE FERREIRA DIAS FIDELES

Sócio

PAULO BRAGA FIDELES

Sócio

GABRIEL LUCAS FIDELES

Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J172144868961



MG64832098

João - W
de JA

[Signature]
3/3
Gabriel Lucas Fideles



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210913300 em 11/08/2017 da Empresa CONSTRUTORA GALFI LTDA, Nire 31210913300 e protocolo 173747876 - 02/08/2017. Autenticação: 21FFFB6CCA373B39B07642EF33AB8CBB25E843. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/374.787-6 e o código de segurança osna Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

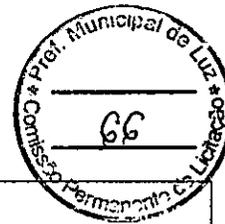




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/374.787-6	J172144868961	28/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
721.846.556-00	PAULO BRAGA FIDELES
980.605.976-04	SIMONE FERREIRA DIAS FIDELES
018.232.796-51	GABRIEL LUCAS FIDELES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

de JOR. CA

Página 1 de 1

Gabriel Lucas Fideles



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210913300 em 11/08/2017 da Empresa CONSTRUTORA GALFI LTDA, Nire 31210913300 e protocolo 173747876 - 02/08/2017. Autenticação: 21FFFB6CCA373B39B07642EF33AB8CBB25E843. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/374.787-6 e o código de segurança osna Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL

pág. 6/12

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A Sociedade CONSTRUTORA GALFI LTDA, estabelecida na (o) RUA VINTE E DOIS, 105, SALA 01, bairro TROPICAL, CONTAGEM, MG CEP: 32.070-610, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CONTAGEM - MG, 27 DE JULHO DE 2017.

SIMONE FERREIRA DIAS FIDELES : Sócio

PAULO BRAGA FIDELES : Sócio

GABRIEL LUCAS FIDELES : Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: J172144868961 MG64832098

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *cel*
- Middle right: *JOP*, *LA*
- Bottom right: *del*, *GA*
- Large signature at bottom right: *Gabriel Lucas Fideles*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210913300 em 11/08/2017 da Empresa CONSTRUTORA GALFI LTDA, Nire 31210913300 e protocolo 173747876 - 02/08/2017. Autenticação: 21FFFB6CCA373B39B07642EF33AB8CBB25E843. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/374.787-6 e o código de segurança osna Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Handwritten signature:
SECRETARIA GERAL

pág. 7/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



ENQUADRAMENTO

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/374.787-6	J172144868961	28/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
721.846.556-00	PAULO BRAGA FIDELES
980.605.976-04	SIMONE FERREIRA DIAS FIDELES
018.232.796-51	GABRIEL LUCAS FIDELES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

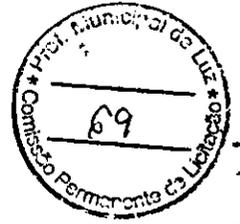
Handwritten signatures and initials:
Gabriel Lucas Fideles
Pág. 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210913300 em 11/08/2017 da Empresa CONSTRUTORA GALFI LTDA, Nire 31210913300 e protocolo 173747876 - 02/08/2017. Autenticação: 21FFF6CCA373B39B07642EF33AB8CBB25E843. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/374.787-6 e o código de segurança osna Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME

GABRIEL LUCAS FIDELES

MATRÍCULA:

0454190155 2000 1 00194 070 0150019 12

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

vinte e um de abril de dois mil

DIA MÊS ANO

21/04/2000

HORA

12:05

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Parque Industrial M^o e CC^o de Contagem - MG

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Contagem-MG

LOCAL DE NASCIMENTO

Hospital São José

SEXO

masculino

FILIAÇÃO

PAULO BRAGA FIDELES
SIMONE FERREIRA DIAS FIDELES

AVÓS

Antônio Fideles e Maria Geralda Fideles
// e Nelita Ferreira Dias

GÊMEO

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

NÃO

//

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

vinte e quatro de abril de dois mil

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

5438728

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Aos 09/02/2017 em cumprimento a comunicação do Oficial do Registro Civil de Contagem-MG, faço a anotação do registro da Emancipação do menor GABRIEL LUCAS FIDELES por outorga paterna e materna, registrada no livro no Livro 027-E, Folha 069, Termo 12733, daquele Oficial.

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato - Cartório Nogueira
Oficial: Nilo de Carvalho Nogueira Coelho
Avenida João César de Oliveira, 1548 Eldorado
Contagem-MG. (31) 3399-1400

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Contagem-MG, 10 de agosto de 2017

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato -
Cartório Nogueira - MG

Selo Digital: BNZ88174 - Cod. Seg :
1545.7267.9458.2933 - Cod. e Quantidade do(s) ato(s)
Praticado(s): 1 (7801), 1 (7901) - Emol.: R\$ 35,63 -
Tx. Judic.: R\$ 6,76 - Total: R\$ 42,39
Consulte a validade no site <http://www.tjmg.jus.br>

Assinatura do Oficial/Substituto
Isqueline Salgado Dias
Escriturante
CARTÓRIO NOGUEIRA

Gabriel Lucas Fideles

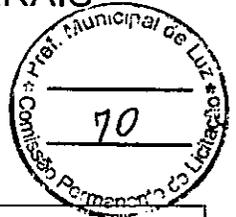


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210913300 em 11/08/2017 da Empresa CONSTRUTORA GALFI LTDA, Nire 31210913300 e protocolo 173747876 - 02/08/2017. Autenticação: 21FFFB6CCA373B39B07642EF33AB8CBB25E843. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/374.787-6 e o código de segurança osna. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/374.787-6	J172144868961	28/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
721.846.556-00	PAULO BRAGA FIDELES
980.605.976-04	SIMONE FERREIRA DIAS FIDELES
018.232.796-51	GABRIEL LUCAS FIDELES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

de

de

Página 1 de 1

de

Gabriel Lucas Fideles



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210913300 em 11/08/2017 da Empresa CONSTRUTORA GALFI LTDA, Nire 31210913300 e protocolo 173747876 - 02/08/2017. Autenticação: 21FFFB6CCA373839B07642EF33AB8CBB25E843. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/374.787-6 e o código de segurança osna Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

de

pág. 10/12



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA GALFI LTDA, de nire 3121091330-0 e protocolado sob o número 17/374.787-6 em 02/08/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31210913300, em 11/08/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
018.232.796-51	GABRIEL LUCAS FIDELES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
721.846.556-00	PAULO BRAGA FIDELES
980.605.976-04	SIMONE FERREIRA DIAS FIDELES
018.232.796-51	GABRIEL LUCAS FIDELES

ENQUADRAMENTO

Assinante(s)	
CPF	Nome
721.846.556-00	PAULO BRAGA FIDELES
980.605.976-04	SIMONE FERREIRA DIAS FIDELES
018.232.796-51	GABRIEL LUCAS FIDELES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
721.846.556-00	PAULO BRAGA FIDELES
980.605.976-04	SIMONE FERREIRA DIAS FIDELES
018.232.796-51	GABRIEL LUCAS FIDELES

Belo Horizonte. Sexta-feira, 11 de Agosto de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

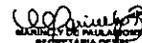
Página 1 de 1

Handwritten signatures and initials:
 JOR. *al*
 2/20
 A
 Gabriel Lucas Fideles



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210913300 em 11/08/2017 da Empresa CONSTRUTORA GALFI LTDA, Nire 31210913300 e protocolo 173747876 - 02/08/2017. Autenticação: 21FFFB6CCA373B39B07642EF33AB8CBB25E843. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/374.787-6 e o código de segurança osna Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

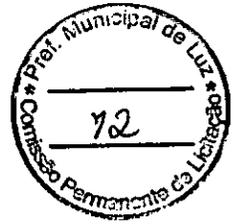


pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

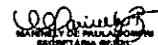
Belo Horizonte. Sexta-feira, 11 de Agosto de 2017

de
JCP
LA
GA
Gabriel Lucas Fideles



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210913300 em 11/08/2017 da Empresa CONSTRUTORA GALFI LTDA, Nire 31210913300 e protocolo 173747876 - 02/08/2017. Autenticação: 21FFFB6CCA373B39B07642EF33AB8CBB25E843. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/374.787-6 e o código de segurança osna Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
CONSTRUTORA GALFI LTDA - ME					
NIRE:	3121091330-0	CNPJ:	28.397.051/0001-18	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CONTAGEM			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	11/08/2017				

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	9
Data Encerramento do Exercício Social:	31/12/2017	Data Assinatura:	06/09/2018

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
016.073.376-65	VALQUIRIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES	Contador	09558803
018.232.796-51	GABRIEL LUCAS FIDELES	Diretor	

Handwritten signatures and initials:
Gabriel Lucas Fideles
JBF. KSE
LA
AA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 18/482.268-8 no dia 06/09/2018. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



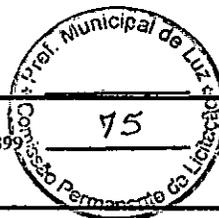
CONSTRUTORA GALFI LTDA (00050)
CNPJ : 28397051000118
Diário Geral de 11/08/2017 a 31/12/2017

VALQUIRIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES

Diário: 1 Folha: 2

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
***** 11/08/2017	*****			
35	952		VR. CAPITAL INTEGRALIZADO CF NIRE 31210913300 JUCEMG	100.000,00
***** 01/12/2017	*****			
455	707		VR. AQUISICAO VEICULO SIENA PLACAGZQ9971	20.000,00
			Total de Débitos:	120.000,00
			Total de Créditos:	120.000,00

me
J.P.R.
cat
GA
Gabriel Lucas Fideles



Descrição	Class.Externa	Classificação	Exercício Atual
Ativo		1	****120.000,00D
Circulante		1-1	****100.000,00D
Disponível		1-1-01	****100.000,00D
Numerários em caixa (28)		1-1-01-01	100.000,00D
Permanente		1-3	*****20.000,00D
Imobilizado (420)		1-3-02	20.000,00D

***** (XXXXX) *****

Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Contagem, 31 de Dezembro de 2017

 CONSTRUTORA GALFI LTDA - ME
 GABRIEL LUCAS FIDELIS SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF Nº 018.232.796-51

 VALQUIRIA AP. SANTOS FERNANDES
 CONTADOR - CRC MG- 095588/0-3
 CPF: 016.073.3765-65

Handwritten signatures and initials:
 Gabriel Lucas Fidelis
 Valquiria Ap. Santos Fernandes



Descrição	Class.Externa	Classificação	Exercício Atual
Passivo		2	****120.000,00C
Circulante		2-1	*****20.000,00C
Fornecedores (700)		2-1-03	20.000,00C
Patrimônio líquido		2-4	****100.000,00C
Capital Social		2-4-01	****100.000,00C
Capital Integralizado (945)		2-4-01-01	100.000,00C

***** (XXXXXX) *****

Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Contagem, 31 de Dezembro de 2017

CONSTRUTORA GALFI LTDA - ME
 GABRIEL LUCAS FIDELIS SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF Nº 018.232.796-51

VALQUIRIA AP. SANTOS FERNANDES
 CONTADOR - CRC MG- 095588/0-3
 CPF: 016.073.3765-65

Gabriel Lucas Fidelis

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas e serviços			
Receita bruta de venda	3-1-01	1190	0,00C
Receita bruta de serviços	3-1-02	1218	0,00C
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços			*****0,00C
Dedução de receita bruta vendas/serviços			
Dedução de receita bruta de vendas	3-2-01	1239	0,00C
Dedução de receita bruta s/ serviços	3-2-02	1281	0,00C
=T o t a l - Dedução de receita bruta vendas/serviços			*****0,00C
Receita operacional			
Receita financeira	3-3-01	1302	0,00C
Recuperações diversas	3-3-02	1358	0,00C
Receitas patrimoniais	3-3-03	1407	0,00C
=T o t a l - Receita operacional			*****0,00C
Receita de Participações Societária - EP			
Receita em Participações com Empresa Coligadas	3-4-01	2611	0,00C
=T o t a l - Receita de Participações Societária - EP			*****0,00C
Receitas não operacionais			
Rendas eventuais	3-5-01	1428	0,00C
=T o t a l - Receitas não operacionais			*****0,00C
=T o t a l - Receita			*****0,00C
Despesas			
Custos diretos da produção			
Custos dos produtos vendidos	4-1-01	1463	0,00D
Outros materiais diretos	4-1-02	1477	0,00D
Mão de obra direta	4-1-03	1505	0,00D
Outros custos diretos	4-1-04	1610	0,00D
=T o t a l - Custos diretos da produção			*****0,00D



Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2017.
Contagem, 31 de Dezembro de 2017.

CONSTRUTORA GALFI LTDA - ME
GABRIEL LUCAS FIDELIS SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF Nº 018.232.796-51

VALQUIRIA AP. SANTOS FERNANDES
CONTADOR - CRC MG- 095588/0-3
CPF: 016.073.3765-65



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 18/482.268-8 no dia 06/09/2018. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Descrição	Classificação	Conta	Exercicio Atual
Custos indiretos da produção			
Materiais de consumo indireto	4-2-01	1645	0,00D
Custos com venda	4-2-02	1659	0,00D
Custos com entregas	4-2-03	1680	0,00D
Propaganda e publicidade	4-2-04	1715	0,00D
Utilidades e serviços	4-2-05	1736	0,00D
Provisão p/ devedores duvidosos	4-2-06	1820	0,00D
Mão de obra indireta	4-2-07	1841	0,00D
Material manutenção e reparo	4-2-09	1974	0,00D
Aluguéis e arrendamento	4-2-10	1995	0,00D
Depreciação/Amortização	4-2-11	2016	0,00D
Impostos e taxas	4-2-12	2051	0,00D
=T o t a l - Custos indiretos da produção			*****0,00D
Despesas gerais de produção			
Despesas gerais da administração	4-3-01	2100	0,00D
Despesas tributárias	4-3-02	2219	0,00D
=T o t a l - Despesas gerais de produção			*****0,00D
Despesas financeiras			
Financiamento imobilizado	4-4-01	2254	0,00D
Financiamento capital de giro	4-4-03	2282	0,00D
Despesas Bancárias	4-4-04	2310	0,00D
Despesas de Variações Monetárias	4-4-05	2394	0,00D
=T o t a l - Despesas financeiras			*****0,00D
Despesas Patrimoniais			
Despesas com Ativo Permanente	4-5-01	2359	0,00D
=T o t a l - Despesas Patrimoniais			*****0,00D
Despesas não operacionais			
Perdas eventuais	4-7-01	2380	0,00D

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2017.
Contagem, 31 de Dezembro de 2017.

CONSTRUTORA GALFI LTDA - ME
GABRIEL LUCAS FIDELIS SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF Nº 018.232.796-51

VALQUIRIA AP. SANTOS FERNANDES
CONTADOR - CRC MG- 095588/0-3
CPF: 016.073.3765-65

Lucas
Lucas
Lucas
Gabriel Lucas Fidelis

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=Total - Despesas não operacionais			*****0,00D
=Total - Despesas			*****0,00D
Apuração de resultado			
Exercício corrente	5-1	2415	0,00D
=Total - Apuração de resultado			*****0,00D



RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 0,00C
 DESPESAS + CUSTO-----> 0,00D

***** (XXXXX) *****

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2017.
Contagem, 31 de Dezembro de 2017.

CONSTRUTORA GALFI LTDA - ME
 GABRIEL LUCAS FIDELIS SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF Nº 018.232.796-51

VALQUIRIA AP. SANTOS FERNANDES
 CONTADOR - CRC MG- 095588/0-3
 CPF: 016.073.3765-65

Handwritten signatures and initials:
 Gabriel Lucas Fidelis
 [Other illegible signatures]



BALANÇO PATRIMONIAL POSIÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017		
INDICADORES FINANCEIROS		
QUADRO 01 - LIQUIDEZ GERAL - LG		
LIQUIDEZ GERAL		2017
Ativo Circulante		100.000,00
Realizável a Longo Prazo		20.000,00
Total do Ativo Circulante + Realizável a LP		120.000,00
Passivo Circulante		20.000,00
Exigível a Longo Prazo		-
Total do Passivo Circulante + Exigível a LP		20.000,00
Total do Ativo Circulante + Realizável a LP		120.000,00
Total do Passivo Circulante + Exigível a LP		20.000,00
Índice Apurado - LG		6,00
Em 31/12/2017, para cada R\$ 1,00 de dívida à curto e longo prazo há R\$6,00 de liquidez geral.		
QUADRO 02 - LIQUIDEZ CORRENTE - LC		
LIQUIDEZ CORRENTE		2017
Ativo Circulante		100.000,00
Passivo Circulante		20.000,00
Índice Apurado - LC		5,00
Em 31/12/2017 para cada R\$ 1,00 de dívida à curto prazo há R\$ 5,00 de liquidez corrente.		
QUADRO 03 - SOLVENCIA GERAL - SG		
SOLVÊNCIA GERAL		2017
Ativo Total		120.000,00
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo		20.000,00
Índice Apurado - SG		6,00
Em 31/12/2017 para cada R\$ 1,00 de dívida à curto e longo prazo há R\$ 6,00 de liquidez total.		
QUADRO 04 - ENDIVIDAMENTO GERAL - EG		
ENDIVIDAMENTO		2017
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO		20.000,00
ATIVO TOTAL		120.000,00
Índice Apurado - SG		0,17
Em 31/12/2017 para cada R\$ 1,00 de Capital de Terceiros há R\$ 0,17 de Capital Próprio de garantia.		

Belo Horizonte/MG, 31 de Dezembro de 2017

CONSTRUTORA GALFI LTDA - ME
 GABRIEL LUCAS FIDELIS
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF Nº 018.232.796-51

VALQUIRIA AP. SANTOS FERNANDES
 CONTADOR
 CRC Nº 095588/0-3
 CPF Nº 016.073.376-65

Handwritten signatures and initials:
 JAP
 JAP. se
 Gabriel Lucas Fidelis



Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
CONSTRUTORA GALFI LTDA - ME					
NIRE:	3121091330-0	CNPJ:	28.397.051/0001-18	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CONTAGEM			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Data assinatura:	06/09/2018
Quantidade de páginas:	9		

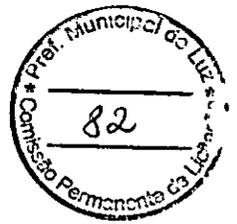
Período de escrituração			
Início:	11/08/2017	Fim:	31/12/2017
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
016.073.376-65	VALQUIRIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES	Contador	09558803
018.232.796-51	GABRIEL LUCAS FIDELES	Diretor	

Handwritten signatures:
JOSÉ
JOSÉ
GABRIEL LUCAS FIDELES



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99653880 em 10/09/2018. Assinado digitalmente por Osvandir Lasaro Cardoso. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
18/482.268-8	2AHT

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	CONSTRUTORA GALFI LTDA - ME
Nire:	3121091330-0
CNPJ:	28.397.051/0001-18
Município:	CONTAGEM

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	11/08/2017 - 31/12/2017

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
016.073.376-65	VALQUIRIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES	09558803
018.232.796-51	GABRIEL LUCAS FIDELES	

Assinaturas manuscritas:
Assinatura de Gabriel Lucas Fideles
Assinatura de Valquiria Aparecida dos Santos Fernandes

Belo Horizonte. Segunda-feira, 10 de Setembro de 2018

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA
NUMERO: 040057/2018
VALIDA ATE 31 DE JANEIRO DE 2019

CERTIFICAMOS QUE A PESSOA JURIDICA ABAIXO CITADA ENCONTRA-SE REGISTRADA NESTE CONSELHO, PARA EXERCER ATIVIDADE(S) TECNICA(S) LIMITADA(S) A COMPETENCIA LEGAL DE SEU(S) * RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S) NOS TERMOS DA LEI N. 5194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. CERTIFICAMOS AINDA, FACE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 67, 68 E 69 DA CITADA LEI, QUE A REFERIDA PESSOA JURIDICA, BEM COMO SEU(S) RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S), ENCONTRAM-SE QUITES COM O CREA-MG, ESTANDO LEGALMENTE HABILITADOS PARA O EXERCICIO DE SUAS ATIVIDADES E QUE A SUA CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL E COMPROVADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TECNICO, O QUAL PODERA SER OBTIDO ATRAVES DA CERTIDAO DE QUADRO TECNICO. CERTIFICAMOS MAIS, QUE PARA EXECUTAR QUAISQUER OBRAS E/OU SERVICOS TECNICOS A PESSOA JURIDICA DEVERA TER A PARTICIPACAO REAL, EFETIVA E INSOFISMABEL DO(S) RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S) A SEGUIR CITADO(S) OBSERVADA A COMPETENCIA LEGAL DE CADA UM DELES, E QUE ESTA CERTIDAO PERDERA A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICACAO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS, E DESDE QUE NAO REPRESENTEM A SITUACAO CORRETA OU ATUALIZADA DO REGISTRO. * * * * * ESTA CERTIDAO E PARA FINS DE: DIREITO * * * * *

RAZAO SOCIAL: CONSTRUTORA GALFI LTDA
ENDERECO: RUA VINTE E DOIS, 105 SALA 01 TROPICAL
CONTAGEM - MG CEP: 32070610
CNPJ: 28.397.051/0001-18 PROCESSO: 10585418
REGISTRO NO CREA-MG: 077669 EXPEDIDO EM: 01/08/2018
CAPITAL SOCIAL: R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)

----- RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S): -----

NOME: WELLINGTON CARLOS BATISTA FONSECA
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL
INCLUIDO COMO RT DA EMPRESA EM 05/09/2018
CARTEIRA: 192066/D EXPEDIDA EM 23/06/2016 PELO CREA-MG
RNP: 1414331584

ATRIBUICOES:ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

**** OBS: ALERTAMOS, POR FORCA DO CODIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA E TAMBEM RESPONSAVEL TECNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): * * * * * APLICAR PISOS INDUSTRIAIS LTDA

----- OBJETIVO SOCIAL: -----

CONSTRUCAO DE OBRAS-DEARTE ESPECIAIS, OBRAS DE ALVENARIA, INSTALACOES HIDRAU LICAS, SANITARIAS E DE GAS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTE RIORES E EXTERIORES, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO COMO SERVICO DE LIMPEZA DE FACHADA, CONSTRUCAO DE COBERTURAS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTI DOS DE QUALQUER MATERIAL, ALUGUEL DE ANDAIMES, SERVICOS DE MALOTE NAO REALI ZADOS PELO CORREIO NACIONAL, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO COMO INSTALACAO DE TOLDOS, COLOCACAO DE VIDROS,

----- continua ...

Handwritten signatures and initials:
WCF
WCF
JAC
A
Gabriel Lucas
Kiddler



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA
NUMERO: 040057/2018
VALIDA ATE 31 DE JANEIRO DE 2019

SERVICOS DE REBOCO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL CO MO OBRAS DE CONTENCAO. *

----- NOTIFICACAO PREVENTIVA: -----

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA EM EPIGRAFE ESTA HABILITADA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DE SEU OBJETO SOCIAL COM PROFISSIONAL HABILITADO PELO SISTEMA CONFEA/CREA. INFORMAMOS QUE A EMPRESA DEVERA INDICAR OUTRO PROFISSIONAL ANTES DE VIR A EXERCER ATIVIDADES QUE EXTRAPOLEM AS ATRIBUICOES DO SEU RESPONSAVEL TECNICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ART. 6 , 'E', ART. 7, CAPUT E P.U., P.U. DO ART 8 E ART. 59 DA LEI 5.194/66 E P.U. DO ART. 13 DA RESOLUCAO 336/89 DO CONFEA, SOB PENA DE SANCOES ADMINISTRATIVAS, CIVEIS E/OU PENAS APLICAVEIS A ESPECIE. * * * * *

----- CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - CERTIDOES - VALIDACAO DE CERTIDOES - CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE EMPRESAS, COM O NUMERO 040057/2018 FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 20 DE DEZEMBRO DE 2018 * * * * *

----- E DISPENSAVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA N° 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICACAO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A ACAO PENAL CABIVEL. * * * * *

----- FIM -----

Handwritten signatures and initials:
 J.R.
 J.A.
 Gabriel Lucas Fialler



CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Página: 01 de 01

EXTRATO CONSOLIDADO - EMPRESA

20/12/2018

DADOS CADASTRAIS

Nome..... CONSTRUTORA GALFI LTDA
Nome Complementar..... ---
Capital Atual..... R\$ 100000,00 Data de Atualizacao: 11/08/2017 CNPJ: 28.397.051/0001-18
Capital Anterior..... R\$ 0,00 Responsavel Atualizacao:
Endereco..... RUA VINTE E DOIS , 105 SALA 01
TROPICAL - CONTAGEM / MG - CEP 32070-610
Telefone..... (31)9931-25579 E-Mail: DIRETORIA@GALFI.COM.BR
Ultima Atualizacao..... 01/08/2018 Responsavel Atualizacao:
Inspetoria..... CONTAGEM Regional: METROPOLITANA
Desc.Complementar.....
Emp.Individual ? NAO Emp.Estrangeira ? NAO Emp.de Leigo ? Nome Prof.:
VICOS DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA.

REGISTRO

Tipo Registro: DEFINITIVO - MATRIZ
Tipo Classe: A
Codigo..... 077669 Data Registro: 01/08/2018
Num. Processo: 105854/18 Data Validade: 12/07/2019
Registro Anterior: 0 Expedido Em: Cancelado Em:

SITUACAO

* PROCESSAMENTO CONF. PLS CREA-MG 160/2011 E 15/2
* RT - 400000192066 WELLINGTON CARLOS BATISTA FONSECA

RESPONSABILIDADE TECNICA

REGISTRO DATA INICIO DATA VAL NOME DO PROFISSIONAL
* 04.0.0000192066 - 05/09/2018 - 00/00/0000 - WELLINGTON CARLOS BATISTA FONSECA
Tipo Resp..... RESPONSAVEL TECNICO
Titulo(s) Prof.:
--- ENGENHEIRO CIVIL

OBJETIVO SOCIAL

Data Atualizacao: 11/08/2017

*CONSTRUCAO DE OBRAS-DEARTE ESPECIAIS, OBRAS DE ALVENARIA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO COMO SERVICOS DE LIMPEZA DE FACHADA, CONSTRUCAO DE COBERTURAS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, ALUGUEL DE ANDAIMES, SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO COMO INSTALACAO DE TOLDOS, COLOCACAO DE VIDROS, SERVICOS DE REBOCO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL COMO OBRAS DE CONTENCAO.*****

OBSERVACAO.....

ESSE EXTRATO NAO CERTIFICA QUANTO A REGULARIDADE DO REGISTRO E QUITACAO JUNTO AO CREA-MG. PARA A REFERIDA CERTIFICACAO E' NECESSARIA A APRESENTACAO DA CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO.

Handwritten signatures and initials:
JAG
J.P.P. Koe
Gabriel Lucas Fideles



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Leinº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



VIA DO CONTRATANTE
Página 1/1

CREA-MG

ART de Cargo ou Função
14201800000004749275
SUBSTITUTA À ART
14201800000004739693

1. Responsável Técnico

WELLINGTON CARLOS BATISTA FONSECA
Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL;

RNP: 1414331584
Registro: 04.0.0000192066

2. Contratante

Contratante: **CONSTRUTORA GALFI LTDA**
Logradouro: **RUA VINTE E DOIS**
Complemento: **SALA 01**
Cidade: **CONTAGEM**
Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

Bairro: **TROPICAL**
UF: **MG**

CNPJ: 28.397.051/0001-18
Nº: 00105
CEP: 32070-610
Registro: 77669

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **CONSTRUTORA GALFI LTDA**
Logradouro: **RUA VINTE E DOIS**
Complemento: **SALA 01**
Cidade: **CONTAGEM**
Data de início: **05/09/2018**
Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇO**
Identificação do cargo/função: **ENGENHEIRO CIVIL**

Bairro: **TROPICAL**
UF: **MG**

Nº: 000105
CEP: 32070-610

4. Atividade Técnica

Desempenho de **FUNCAO TECNICA**

Quantidade: **4.00** Unidade: **H/D**

Amudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DE ENGENHEIROS NO ESTADO DE MINAS GER

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CONTAGEM 05 de SETEMBRO de 2018
Local data

WELLINGTON CARLOS BATISTA FONSECA - RNP: 1414331584
Gabriel Lucas Fideles

CONSTRUTORA GALFI LTDA CNPJ: 28.397.051/0001-18

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação de comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Gabriel Lucas Fideles



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

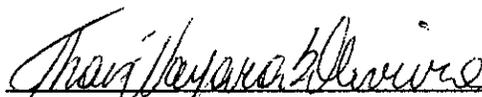
Atestamos para devidos fins que a empresa CONSTRUTORA GALFI LTDA, CNPJ: 28.397.051/0001-18, situada na Rua Vinte e Dois, 105, Tropical, CEP: 32.070-610, Contagem/MG, inscrita no CREA/MG sob o registro nº 77669, através do RT Engenheiro Civil, Wellington Carlos Batista Fonseca, com registro no CREA/MG sob nº 192066/D, vem executando serviços para empresa APLICAR PISOS INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ 24.618.872/0001-86, registrada no CREA/MG sob nº 078503, localizada na Rua Cinquenta e Nove, Nº 138, Tropical, CEP: 32.070-290, Contagem/MG, com finalidade de prestação de serviços de execução de obra de um prédio de 186,00m², execução a fundação do tipo tubulão, execução a alvenaria em bloco cerâmico de vedação, execução reboco interno e externo, execução emboço interno, execução de instalações elétricas, execução de instalações hidráulicas, execução e montagem de telhado em estrutura metálica, aplicação de gesso nas paredes e teto com molduras, execução do piso de garagem em concreto usinado, assentamento de revestimentos cerâmicos, executando pintura interna e externa, inclusive portões e estrutura do telhado metálico, instalações de esquadrias, cumprindo satisfatoriamente os serviços contratados.

Local da obra: Rua Cinquenta e Oito, Nº 123, Tropical, CEP: 32.070-280, Contagem/MG desde o dia 05/09/2018 até a presente data.

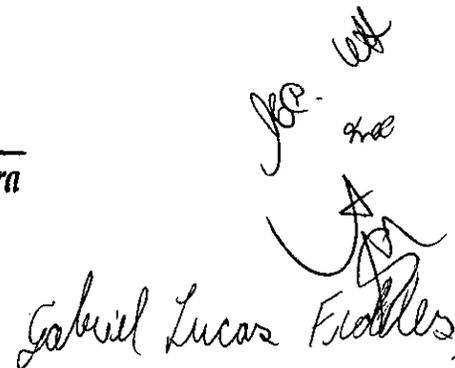
Registramos, ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Contagem, Minas Gerais, 18 de Dezembro de 2018.


Thais Nayara Silva De Oliveira
Sócia Administradora.


Thais Nayara Silva de Oliveira
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 077 638 706-56


Gabriel Lucas Fialles

Rua Cinquenta e Nove, 138 - Tropical
Contagem - MG - CEP: 32.070-290
CNPJ: 24.618.872/0001-86





Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420180009339

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional WELLINGTON CARLOS BATISTA FONSECA..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: **WELLINGTON CARLOS BATISTA FONSECA**.....
Registro: **04.0.0000192066**..... RNP: **1414331584**.....
Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**.....

Número ART: **1420180000004964118** Tipo de ART: **Obra/Serviço - Nova ART...** Registrada em:
Forma de Registro: **Substituição**..... Participação Técnica: **Individual**.....
Empresa Contratada: **CONSTRUTORA GALFI LTDA**.....

Contratante: **APLICAR PISOS INDUSTRIAIS LTDA**..... CPF/CNPJ: **24618872000186**.
Logradouro: **RUA CINQUENTA E NOVE**..... Nº: **138**...
Complemento: Bairro: **TROPICAL**.....

Cidade: **CONTAGEM**..... UF: **MG**..... CEP: **32070-290**
Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** celebrado em Vinculado à ART: **1420180000004961407**
Valor do contrato: **R\$ 104000,00**..... Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**.....

Ação institucional:
Endereço da obra/serviço: **RUA CINQUENTA E OITO**..... Nº: **123**...
Complemento: Bairro: **TROPICAL**.....

Cidade: **CONTAGEM**..... UF: **MG**..... CEP: **32070-300**
Início: **5/9/2018**.. Situação: **ATIVIDADE EM ANDAMENTO** Coord. Geográficas:

Finalidade: **RESIDENCIAL**..... Código:
Proprietário: **APLICAR PISOS INDUSTRIAIS LTDA**..... CPF/CNPJ: **24618872000186**.

Atividade Técnica: **EXECUÇÃO MONTAGEM EDIFICAÇÕES CONST.ALV. P/FINS RESIDENCIAIS**, Quantidade **186,00**, Unidade **m²**; **EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO EDIFICAÇÕES CONST.ALV. P/FINS RESIDENCIAIS**, Quantidade **186,00**, Unidade **m²**; **EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO EDIFICAÇÕES CONST.ALV. P/FINS RESIDENCIAIS**, Quantidade **186,00**, Unidade **m²**; **EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO EDIFICAÇÕES CONST.ALV. P/FINS RESIDENCIAIS**, Quantidade **186,00**, Unidade **m²**....

Observações

EXECUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE ALVENARIA, REBOCO, EMBOÇO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, TELHADO ESTRUTURA METÁLICA, GESSO, PINTURA, ESQUADRIAS, REVESTIMENTOS CERÂMICOS, PISOS DE CONCRETO.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0360643 a 0360643, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420180009339/2018

19/12/2018, 16:46:55

1420180009339

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

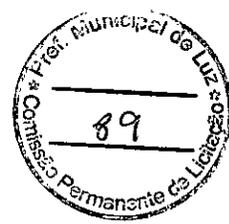
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP:30170-001

Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br



Gabriel Lucas Fiedler
[Handwritten signature]



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

CONSTRUTORA GALFI LTDA, sociedade regularmente constituída com sede na Rua Vinte e dois, Nº 105, Sala 01, Tropical, Contagem, Minas Gerais, CEP: 32.070-610, inscrita no CNPJ sob o nº 28.397.051/0001-18, neste ato denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **WELLINGTON CARLOS BATISTA FONSECA**, brasileiro, Engenheiro Civil, registro no CREA sob o nº 192066/D, inscrito no CPF 079.925.546-71, RG nº 10.578.550 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Cinco, nº 42 (casa), Tropical, Contagem, Minas Gerais, CEP: 32.070-520, denominado **CONTRATADO**.

Pelo presente contrato resolvem satisfazer suas relações de parceria nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Caberá ao **CONTRATADO** desenvolver atividades como RT – responsável técnico conforme suas atribuições profissionais da engenharia civil e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de cargo/função.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado. Poderá ser rescindido imotivadamente a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

E será dada baixa da(s) obra(s) e ou serviço(s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

for CETA
WCP
A
Gabriel Lucas Fideles
Ady



NOGUEIRA

AUTENTICADO

Conferida e achada conforme o original que se foi
emitido, do que deu fé.
Contagem, 05/09/2018

Gabriel Ribeiro Garro - Escrevente

Empl: R\$5,03 TRJ: R\$1,49 Total: R\$6,52



CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

3.1 O **CONTRATADO** receberá a remuneração no percentual de 5% por contrato de prestação de serviços que a **CONTRATANTE** assinar.

3.2 O **CONTRATADO** receberá remuneração (estabelecida na cláusula 3.1) a partir do pagamento da primeira fatura por parte do cliente que houver sendo realizada a prestação de serviços. O pagamento ao **CONTRATADO** será repassado até o 5º dia útil do mês subsequente ao pagamento do cliente. Esta remuneração se dará por meio de depósito em conta corrente indicada pelo **CONTRATADO** ou de outra forma mediante recibo a ser condicionada pelas partes.

3.3 O **CONTRATADO** exercerá carga horária de 4 horas por dia.

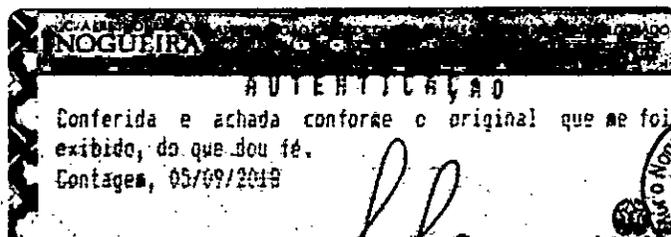
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a fornecer ao **CONTRATADO**, de forma precisa, as informações essenciais à realização do serviço, especificando eventuais detalhes que colaboram para a boa consecução do mesmo;

Fornecer ao **CONTRATADO** as informações sobre fechamento ou não de contrato de prestação de serviços com os clientes;

Efetuar correta e pontualmente o pagamento da remuneração e despesas acordadas no presente contrato;

Toda e quaisquer taxas, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratados.



gabriel Lucas Fideles

*W
doe*

PP. A



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Fornecer a **CONTRATANTE** todas as informações e documentos inerentes às atividades técnicas desenvolvidas como responsável técnico;

Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em lei ficará o **CONTRATADO** responsável pelas atividades técnicas da **CONTRATANTE**, conforme discriminado na ART de cargo ou função.

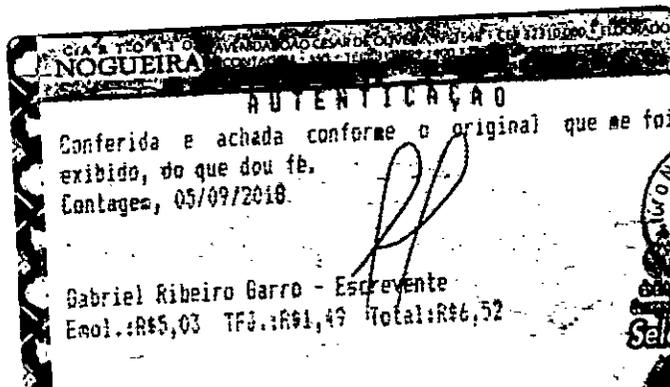
CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS

As despesas necessárias ao exercício das atividades técnicas a desempenhar estabelecida neste presente contrato, nas quais se referem à locomoção, hospedagem, alimentação e entre outros, ocorrerão por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

7.1 Quaisquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

7.2 Aplicam-se ao presente contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.



[Handwritten signatures and initials]

Gabriel Lucas Fideles



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1 As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca Contagem, para dirimir qualquer lide oriunda do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

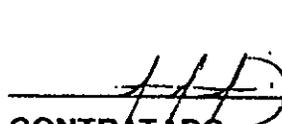
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos.

Contagem, 05 de Setembro de 2018.

Gabriel Lucas Fideles  

CONTRATANTE

Construtora Galfi Ltda
CNPJ 28.397.051/0001-18

Wellington Carlos Batista Fonseca  

CONTRATADO

Wellington Carlos Batista Fonseca
Engenheiro Civil
CREA/MG 192066/D

Handwritten signatures and initials:
Fideles
Galfi
Wellington
Gabriel Lucas Fideles
Galfi



CARTÓRIO
NOGUEIRA ALUNDA DE OUSP TO CONTEIN M... CE FALTA... SINDICADO
CONTRATAÇÃO - Nº 001/188
Programa de Contratação

AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme o original que me foi exibido, do que dou fé.
Contagem, 05/09/2018

pp

Gabriel Ribeiro Garro - Escrevente
Empl.: R\$5,03 TFD.: R\$1,49 Total: R\$6,52



ml



ANEXO III

PRC Nº 156/2018
CONCORRÊNCIA Nº 008/2018.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

CONSTRUTORA GALFI LTDA, CNPJ nº: 28.397.051/0001-18, sediada em CONTAGEM, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Contagem, 20 de Dezembro de 2018.

Gabriel Lucas Fideles

Assinatura do representante legal da Licitante

JBR. LUC
LUC
A
Gabriel Lucas Fideles
JAA



ANEXO II

PRC Nº 156/2018
CONCORRÊNCIA Nº 008/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

CONSTRUTORA GALFI LTDA inscrito(a) no CNPJ nº 28.397.051/0001-18, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) GABRIEL LUCAS FIDELES, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG- 18.826.445 e do CPF Nº018.232.796-51, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Contagem, 20 de Dezembro de 2018.

Local e data.

Gabriel Lucas Fideles

Assinatura do representante legal da Licitante

trc
UCA
JRP
GA
Gabriel Lucas Fideles
GA



COMPROMISSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONSTRUTORA GALFI CNPJ 28.397.051/0001-18 DECLARA DE QUE IRÁ A SERVIÇO DO LICITANTE IRÁ PARTICIPAR PERMANENTEMENTE DA OBRA OBJETO DESTA LICITAÇÃO : CONCORRÊNCIA Nº 008/2018, Processo nº 156/2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MINAS GERAIS, O ENGENHEIRO QUE PARTICIPARÁ DA OBRA COMO ENGENHEIRO RESIDENTE É O Sr. WELLINGTON CARLOS BATISTA FONSECA, CPF:079.925.546-71 (REGISTRO CREA MG: 192066).

Gabriel Lucas Fideller
CONSTRUTORA GALFI LTDA.

「28 397 051 / 0001-18」

CONSTRUTORA GALFI LTDA.

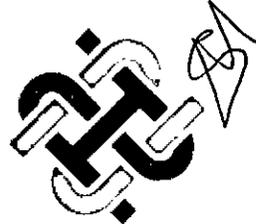
Rua 22, Nº 105 - Sala 01
B. Tropical - CEP 32070-610

CONTAGEM - MG

CONSTRUTORA GALFI LTDA

Rua Vinte e Dois. 105 – Tropical – Contagem – CEP 32070610

Tel: (31) 99312-5579 e-mail: diretoria@galfi.com.br

André
José
Gabriel Lucas Fideller
Gal

GALFI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONSTRUTORA GALFI LTDA**
CNPJ: **28.397.051/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:04:19 do dia 20/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2019.

Código de controle da certidão: **D52A.D455.36D3.A5EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

del *del*

RFB *A*

Gabriel Lucas Fialles

del

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28397051/0001-18
Razão Social: CONSTRUTORA GALFI LTDA ME
Endereço: RUA VINTE E DOIS / TROPICAL / CONTAGEM / MG / 32070-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/12/2018 a 13/01/2019

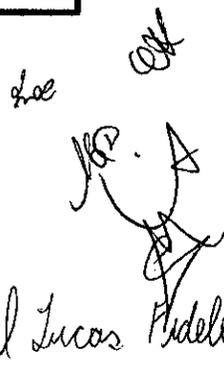
Certificação Número: 2018121509322975714118

Informação obtida em 20/12/2018, às 17:57:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

he ut
R.
Gabriel Lucas
Fideller
jdy

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 20/12/2018
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 20/03/2019
NOME/NOME EMPRESARIAL: CONSTRUTORA GALFI LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003022218.00-99	CNPJ/CPF: 28.397.051/0001-18	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA VINTE E DOIS		NÚMERO: 105
COMPLEMENTO: SALA 01,	BAIRRO: TROPICAL	CEP: 32070610
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000307846494		


 Gabriel Lucas Fideles




CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: CONSTRUTORA GALFI LTDA

CPF/CNPJ nº: 283970.510.001-18

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 138714
Data de emissão: 20/12/2018
Data de validade: 20/03/2019
Controle de autenticidade: 237846788237846

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ke
ke
ke
Gabriel Lucas Fideles
gls



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONTAGEM



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CONSTRUTORA GALFI LTDA
CNPJ: 28.397.051/0001-18

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Dezembro de 2018 às 17:59

CONTAGEM, 20 de Dezembro de 2018 às 17:59

Código de Autenticação: 1812-2017-5934-0578-6948

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA GALFI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.397.051/0001-18

Certidão nº: 164921956/2018

Expedição: 20/12/2018, às 18:01:39

Validade: 17/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA GALFI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.397.051/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

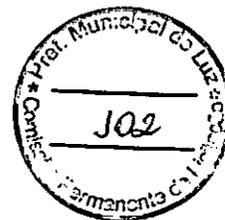
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

me
mt
me
FL
Gabriel Lucas Fideles
Ad *A*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MG

NOME
GABRIEL LUCAS FIDELIS

SOCIEDADE / OUTRO EMPREGO
MG18826448 SSP MG

CPF
018.232.796-51

DATA NASCIMENTO
21/04/2000

FUNÇÃO
PAULO BRAGA FIDELIS
SIMONE FERREIRA DIAS FIDELIS

PERMISSÃO
ACC
B

PERMISSÃO
D

VALIDADEZ
07150691888

VALIDADEZ
24/10/2019

VALIDADEZ
24/10/2018

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1666075492

PROIBIDO PLASTIFICAR
1666075492

OBSERVAÇÕES

Gabriel Lucas Fidelis
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CONFZAGEN, MG

DATA EMISSÃO
24/10/2018

Alexandre Amaro de Matta
Diretor DE TRAN/MG
ASSINATURA DO EMPREGO

48041616951
MG539140260

MINAS GERAIS

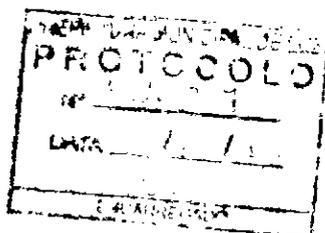
Lee João

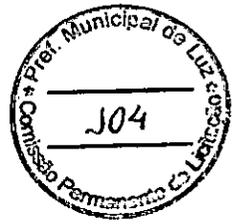
Gabriel Lucas Fidelis

ADY

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 156/2018
CONCORRÊNCIA Nº 008/2018
RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA GALFI
LTDA.
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.





CONSTRUTORA GALFI LTDA ME.

CNPJ: 28.397.051/0001-18

ENDEREÇO: RUA VINTE E DOIS, Nº 105,
BAIRRO: TROPICAL, CONTAGEM- MG, CEP:
32070610.

CONCORRÊNCIA Nº 008/2018.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 156/2018.

JBF.

[Handwritten signature]

Gabriel Lucas Fideles



CONSTRUTORA GALFI LTDA

Rua Vinte e Dois. 105 – Tropical – Contagem – CEP 32070610

Tel: (31) 99312-5579 e-mail: diretoria@galfi.com.br



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo de Licitação Nº: 156/2018 - Concorrência Nº: 008/2018, para fins de execução de Serviços de Construção Civil, sob o regime de empreitada por preço global, com vistas à **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"**. com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do Edital e item 1.1 deste.

Prezados Senhores,

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras de **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"**, acima mencionada é de R\$ 48.791,74
(Quarenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais, setenta e quatro centavos) e será executada inteiramente de acordo com os Projetos, planilhas e memorial, disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Luz- Minas Gerais.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências dos Projetos disponibilizados e descritos no item 1.1 deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de **03 (tres) meses**, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de 17% (dezessete) por cento.
7. Declaramos encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra. Fidel
- 8 – Anexar a proposta, planilha quantitativa, cronograma físico financeiro.

Contagem, 20 de DEZEMBRO de 2018. J
U

Gabriel Lucas Fideles

Assinatura do representante legal da Licitante CPF

Gabriel Lucas Fideles

ANEXO XI

Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	Modalidade EMPREITADA GLOBAL - EG
Concedente	Nome do empreendimento REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA
	Valor de financiamento/repasso R\$ 48.791,74
Localização REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO, BAIRRO APARECIDA	Tipo de obra/serviço REFORMA

Item	Discriminação	Peso %	Valor Obras Serviços (R\$)	%	Mês 01			Mês 02			Mês 03		
					Concedente	Proponente	%	Concedente	Proponente	%	Concedente	Proponente	%
					4	OBRAS COMPLEMENTARES	84,437	41.229,0 4	84,437	0,00	24.737,42	60	0,00
2	PINTURA	15,563	7.562,70	15,563	0,00	0,00	0	0,00	7.562,70	100,0	0,00	0,00	
TOTAL	SIMPLES	100	48.791,7 4	100	0,00	24.737,42	50,66	0,00	24.054,32	49,34	0,00	0,00	0,00
	ACUMULADO	100		100,0	0,00	24.737,4 2	50,66	0,00	48.791,74	100,00	0,00	48.791,74	100,0

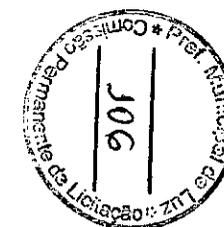
Data: dezembro de 2018

Gabriel Lucas Fideles

Ailton Duarte

Ailton Duarte
Prefeito Municipal

Marcelo Carvalho Martins
Eng. Civil - CREA-MG 82.755/D





ANEXO XIII

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS ORÇAMENTO DE OBRA</p>		CIDADE:	ÁREA:				
		LUZ-MG	BDI	20,00%			
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ELABORADOS POR: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		Unid. Resp:	MÊS REFERENCIA:				
		Secretaria de Obras	jan-2018				
		PREÇO POR:	SETOP CENTRAL 01/2018				
PROJETO: REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO, BAIRRO APARECIDA							
ÍTEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		OBRAS COMPLEMENTARES					
1.1	Qualifer	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m ²	528,00	37,09	44,00	23.232,00
1.2	Gismar Redes	REDE DE PROTEÇÃO PARA COBERTURA DE QUADRAS FIO 2mm MALHA 10cm	m ²	1.196,00	2,79	3,15	3.767,40
1.3	FUN-CON-045	Fundação/Base de concreto 20 Mpa	m ³	7,92	373,48	448,18	3.549,59
1.4	google shopping	Cabo de aço plastificado alma de fibra 6,35 mm com 100 metros pra suporte da rede de proteção	m	160,00	8,00	9,60	1.536,00
1.5	google shopping	Tubo Galvanizado Com 7 Metros 4" para suporte dos cabos da rede de proteção	und	10,00	399,95	455,05	4.550,05
1.6	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	m ²	242,00	4,23	5,00	1.210,00
1.7	MUR-DEF-010	COLOCAÇÃO DE DEFENSAS SOBRE O MURO FERRO CANTONEIRA L - 1" X 1/8" COMPRIMENTO = 85 CM, ESPAÇAMENTO 1,50 M E 5 FIADAS DE ARAME FARPADO	m	110,00	15,02	18,00	1.980,00
1.8	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	m ²	120,00	11,21	11,70	1.404,00
SUB-TOTAL.....							41.229,04
2		PINTURA					
2.1	Fabio Celio Amaral	PINTURA ACRÍLICA DE PISO DE QUADRA ESPORTIVA	m ²	1.288,00	3,00	3,60	4.636,80
2.2	PIN-ACR-030	PINTURA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXAS DE QUADRA ESPORTIVA	m	303,40	4,12	4,94	1.498,80
2.3	PIN-ESM-010	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO - tubos alambrado	m ²	95,14	14,42	15,00	1.427,10
SUB-TOTAL.....							7.562,70
TOTAL							48.791,74
Obs: conferir quantitativos no projeto antes da apresentação da proposta							

Luz, Dezembro de 2018


 Gabriel Lucas Fideles



Processo Licitatório Nº. 156/2018
Concorrência Nº. 008/2018

ATA DE ABERTURA – HABILITAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às 09:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Luz, situada na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, em Luz/MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG, nomeada por meio do Decreto nº 2.587 de 31.10.2018 para julgamento da concorrência em epígrafe, cujo objeto é: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG."** TIPO: menor preço global. O edital foi publicado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 no Diário Oficial do Municípios Mineiros – AMM e disponibilizado no site do município: www.luz.mg.gov.br e saguão da Prefeitura. Aberta a sessão, participou um único licitante: o Sr. **Gabriel Lucas Fideles**, portador do CPF: 018.232.796-51, representante legal da empresa **CONSTRUTORA GALFI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: **28.397.051/0001-18**. O edital foi amplamente divulgado e a presença de apenas um licitante, prova o desinteresse dos demais. Portanto, a CPL decide dar prosseguimento ao certame com apenas um licitante. A empresa participou do certame na condição de microempresa conforme preceitua a Lei Complementar 123/2006. Os envelopes foram devidamente protocolados pela equipe de apoio e visados por todos os presentes. Em sequência, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 01 **"HABILITAÇÃO"** da empresa participante. A empresa credenciada foi declarada pela CPL, como **habilitada**. A Comissão Permanente de Licitações decide pela abertura do envelope nº 02 **"PROPOSTA"** da empresa habilitada.

DO EXAME DA PROPOSTA:

Prosseguindo a sessão, a CPL examinou a proposta escrita, da empresa habilitada, segundo os critérios mencionados no edital. Considerando que o valor apresentado pela Administração na Planilha de quantitativos e preços unitários anexos ao Edital é de **R\$49.999,99 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, e a proposta escrita apresentada pela empresa **HABILITADA** participante do certame foi a seguinte:

LICITANTE	EMPRESAS ME/EPP	VALOR PROPOSTA ESCRITA /MENSAL	CLASSIFICAÇÃO
CONSTRUTORA GALFI LTDA-ME	SIM	R\$48.791,74	1º

Diante da proposta escrita apresentada, a CPL decide então pela **CLASSIFICAÇÃO** da mesma, pois a empresa **CONSTRUTORA GALFI LTDA-ME** apresentou a proposta dentro do valor orçado no edital. Portanto é vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA GALFI LTDA-ME**, com o valor global de **R\$48.791,74 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos)**. O representante presente na referida sessão renunciou ao direito de interposição de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com adjudicação e posterior homologação deste certame.

Gabriel Lucas Fideles



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e digitada a presente ata que foi lida e achada conforme e será devidamente assinada, por mim, demais presentes e será encaminhada para apreciação da Procuradoria Jurídica e posteriormente à Autoridade Municipal para homologação. Luz, 21 de dezembro de 2018.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL

Equipe de apoio:


Marlise Oliveira Pereira


Ailton José da Silva


Sandra Lazara Ferreira Costa

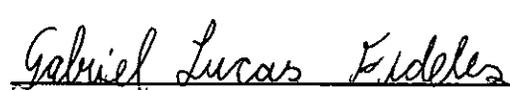

Ângela Aparecida Ferreira

Membro Auxiliar: Marcelo Carvalho Martins
CREA/MG - 82.755/D



Licitante/Participante:

1 - Empresa: CONSTRUTORA GALFI LTDA-ME
CNPJ: 28.397.051/0001-18
Nome: *Gabriel Lucas Fideles*



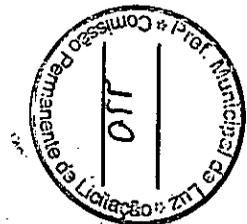
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 156/2018			Licitação: 8/2018 - CC			Data da Homologação:			
Fornecedor: 9006 - CONSTRUTORA GALFI LTDA ME									
1	5617	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL		SV	1,000	0,0000	48.791,7400	48.791,74	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1,000			48.791,74	

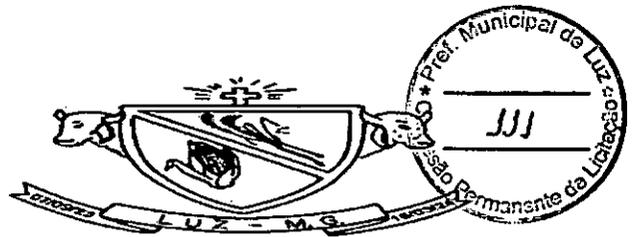
Luz, 21 de Dezembro de 2018.

LA *MA*
AT
JOP *ARC*





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº. 0289/2018 de 28/12/2018.

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: PRC Nº 156/18 DE 19/11/18 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/18 DE 19/11/18 - OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLISPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICIPIO DE LUZ/MG".

HISTÓRICO: A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), o Processo de Licitação em epígrafe.

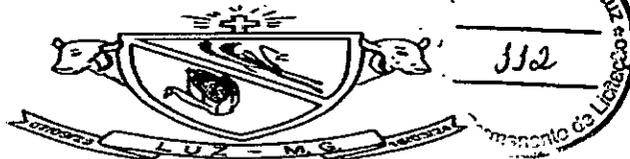
MÉRITO: Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade Pregão Presencial, infere-se que a Presidente e a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio de Pregoeira, adotaram os seguintes procedimentos até a presente fase:

- 1) Autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que as nomearam para conduzir os processos de licitações no corrente exercício de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 022/11, pelo Decreto Municipal 1.229/2011, e demais normas estabelecidas no Edital;
- 2) Verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
- 3) Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 022/11, pelo Decreto Municipal 1.229/2011, e demais normas estabelecidas no Edital, avaliou o objeto da licitação e seus quantitativos e concluiu que a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio e Pregoeira, **elegeu corretamente a MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MENOR PREÇO POR IMPREITADA GLOBAL, estando assim, a compra alicerçada e tendo como FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL, os seguintes dispositivos: Artigos: 2º, 6º, inciso VIII, alínea a, 7º, 10º, inciso II, alínea a, 22º, I, § 1º, 23º, c, 41º, 43º c/c art. 45, § 1º inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas estabelecidas no Edital e, razão pela qual deu sua ACEITABILIDADE;**
- 4) Elaborou o Edital nos termos do Art. 38 e 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações);
- 5) O Edital e seus anexos foi submetido à análise e aprovação desta Procuradoria Jurídica do Município, atendendo o disposto do Parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- 6) O Edital foi publicado na forma prevista no Art. 21, da Lei Federal Nº. 8.666/93, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no Jornal de Grande Circulação local, "Hoje em Dia", conforme consta nos autos com a juntada do extrato da publicação;
- 7) Obedeceu o prazo de 30 dias entre a publicação do Aviso de Licitação, e a abertura do Certame como bem recomenda o art. 21 § 2º, II, alínea "a" Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações);
- 8) A Comissão Permanente de Licitação seguiu regimento os mandamentos do art. 7º, II da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, (lei de Licitações) Juntando aos autos o Projeto Executivo da obra em questão;
- 9) A sessão pública para julgamento da habilitação do proponente interessados realizou-se normalmente na data e horário previamente designados no respectivo Edital, tendo a CPL obedecido o art. 43, I da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, (lei de Licitações);
- 10) Todas as ocorrências foram registradas em ATA, nos termos do art. 38, V da Lei 8.666/93, e clausulas do Edital, tais como: Identificação dos representantes da empresas; abertura dos envelopes HABILITAÇÃO;
- 11) Durante a sessão a CPL procedeu a abertura dos envelopes da PROPOSTA da licitante habilitada, tendo a CPL adjudicado a proposta vencedora;
- 11) Finalmente, o processo de licitação em comento voltou a essa Procuradoria Jurídica para emissão do presente parecer.

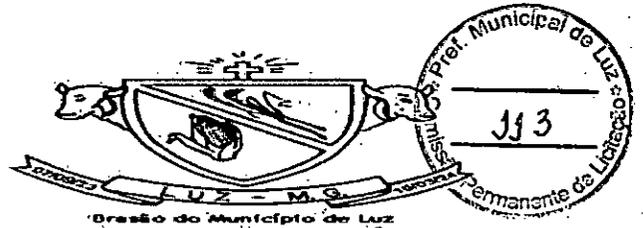
Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitação:

- A. Elegeu a modalidade correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal e obteve a ACEITABILIDADE da mesma desta Procuradoria Jurídica;
- B. Praticou todos os atos necessários exigidos pela Lei de Licitações no que se atine a **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MENOR PREÇO POR IMPREITADA GLOBAL**, nos termos dos seguintes dispositivos legais: **Artigos: 2º, 6º, inciso VIII, alínea a, 7º, 10º, inciso II, alínea a, 22º, I, § 1º, 23º, c, 41º, 43º c/c art. 45, § 1º inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993** para a contratação objetivada;
- C. Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo;
- D. Fez o julgamento de habilitação e inabilitação dos licitantes, tendo a CPL obedecido o art. 43, I da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, (lei de Licitações);
- E. Registrou em ATA todas as ocorrências, nos termos do art. 38, V da Lei 8.666/93, e clausulas do Edital, tais como: Identificação dos representantes da empresas; abertura dos envelopes HABILITAÇÃO; abertura dos envelopes da PROPOSTA;





Bandeira do Município de Luz



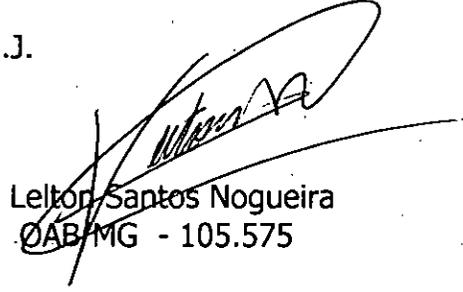
Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- F. Aberta a cessão compareceram a cessão apenas a empresa CONSTRUTORA GALFI LTDA - ME;
- G. Assim, procedeu-se a abertura da proposta escrita no valor de R\$ 48.791,74 (quarenta e oito mil e setecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos);
- H. Desta forma, a empresa CONSTRUTORA GALFI LTDA - ME sagrou-se vencedora da presente licitação, pois o valor ofertado é abaixo do valor estimado;

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação do resultado da licitação pela autoridade.

Este o parecer, S.M.J.


Letton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

Emerson Ferreira Lacerda
OAB/MG - 122.757



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

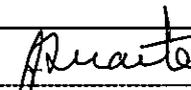
- a) Processo Nr.: 156/2018
- b) Licitação Nr.: 8/2018-CC
- c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 28/01/2019
- e) Data da Adjudicação: 10/04/2019 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
Lote: 1 - 009006 - CONSTRUTORA GALFI LTDA ME	1	0,0000	48.791,74
Total por Fornecedor:	1		48.791,74
Total:	1		48.791,74

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

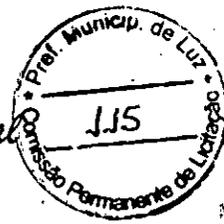
Dotação(ões): 1.001.4.4.90.51.00.00.00 (915)

Luz, 10 de Abril de 2019.


Prefeito Municipal - AILTON DUARTE



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CONSTRUTORA GALFI LTDA ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. PRC Nº 156/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 008/2018.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 081.819.936-91, residente e domiciliado na Praça Rotary Clube, nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA GALFI LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.397.051/0001-18, com sede na cidade de Contagem/MG, na Rua Cinquenta e nove, nº 101, bairro Tropical, CEP – 32.070-290, neste ato representada por seu sócio-administrador, **Sr. Gabriel Lucas Fideles** portador da carteira de identidade nº MG-18.826.445 SSP/MG e do CPF nº 018.232.896-51, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 008/2018**, tipo empreitada por preço global, consoante **Processo Administrativo nº 156/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG”** de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 008/2018 e seus anexos, a proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **03 (três) meses**, iniciando-se a partir de **20/02/2019**, podendo ser prorrogado no interesse da Administração e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

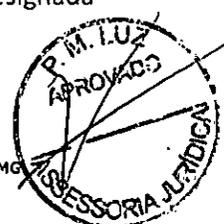
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- Dar condições para a **CONTRATADA** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.)

Gabriel Lucas Fideles





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratuais e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.



Gabinete Lucas Fialles



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- i.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

ma:



Gabriel Lucas Fiedler



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



y) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

z) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

z.1) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

z.2) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

z.3) Emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente a medição, sem rasura, e em letra bem legível, e fazer contar em seu corpo o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº do respectivo contrato de prestação de serviço.

z.4) Encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra juntamente com as notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA PARA prestação de serviços de reforma e modernização da quadra poliesportiva Araripe Damião no bairro Senhora Aparecida em Luz/MG.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contrato.

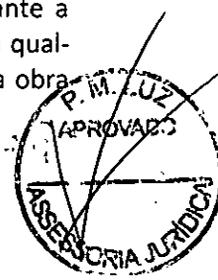
B) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, os locais deverão ser entregues limpos e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra



Gabriel Lucas Fiedler



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO – A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO – À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caberá à Controladoria Interna do Município o dever de:

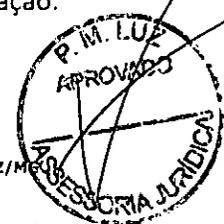
- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

Gabriel Lucas Fialler





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA obriga-se a providenciar e protocolar junto ao Setor de Tesouraria do município, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

- a) Garantia na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/ CAU/BR/MG. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

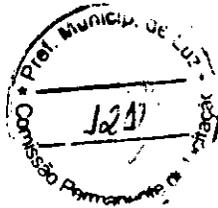
PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Gabriel Lucas Fidalgo





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$48.791,74 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos)**, fixo e irredutível.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **10 (dez) dias** após a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, entregue juntamente com a **PLANILHA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS** devidamente assinada pelos engenheiros da CONTRATADA e CONTRANTE, de acordo com o cronograma físico financeiro e disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia pela **Controladora do Município**, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive apresentação das **guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva Agência, inclusive o nº do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2019.

PARÁGRAFO QUINTO – A Controladoria Interna da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SETIMA – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO OITAVA – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

Gabriel Lucas Fiedler

[Handwritten signatures]





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2018, e respectivamente no exercício de 2019, correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Ficha nº 915 06 27.812.0010.1.001 4.4.90.51.00.00.00 0200

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada através de protocolo junto ao Setor de Tesouraria, por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia.
- c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

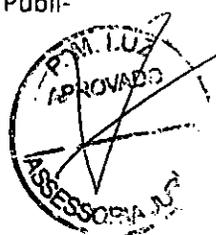
PARÁGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora, após a conclusão da obra, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, bem como fica obrigada a providenciar a baixa do CEI- Cadastro Específico do INSS junto à Receita Federal do Brasil, sendo que a devolução do valor de caução corrido pela Contratante ficará condicionada à apresentação da referida documentação de baixa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- I - Advertência, por escrito.
- II - Multa.
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Gabriel Lucas Fialler





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO



Gabriel Lucas Faddler



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luz/MG, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

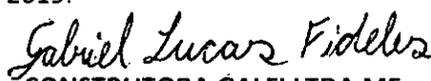
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

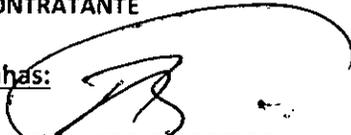
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

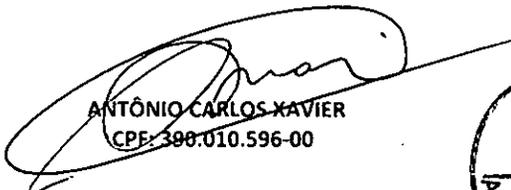
Luz/MG, 11 de fevereiro de 2019.


AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CONSTRUTORA GALFI LTDA ME
Gabriel Lucas Fideles
CONTRATADA

Testemunhas:


ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97


ANTÔNIO CARLOS XAVIER
CPF: 398.010.596-00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/19. PRC Nº 156/2018
- CONCORRÊNCIA 008/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/19. PRC Nº 156/2018 - CONCORRÊNCIA 008/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: CONSTRUTORA GALFI LTDA ME. OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG." VALOR: **RS\$48.791,74** (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 03 (três) MESES.

LUZ/MG. 11.02.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:317FAABA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 13/02/2019. Edição 2440
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Você está recebendo uma apólice de Seguro Garantia da Junto Seguros S.A. (razão social em aprovação na SUSEP - antiga JMalucelli Seguradora S.A.), referência no mercado brasileiro de garantias.

Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura assegurada, valor do prêmio, vigência e dados das partes envolvidas.

Atuamos em todo o Brasil e na América Latina e permaneceremos à disposição para analisar suas demandas.

Conte sempre conosco.
Junto Seguros S.A.

APÓLICE Seguro Garantia Nº 02-0775-0448482

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

<p>Nº Apólice: 02-0775-0448482 Controle Interno(Código Controle): 336843439 Data de Emissão: 20/02/2019</p>

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2019.0002.0775.0448482.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão ->Consulta de apólice de seguro garantia.



Seguro Garantia

Apólice: 02-0775-0448482
Proposta: 2270287

Controle Interno(Código Controle):336843439

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website juntosseguros.com. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pelas sociedades/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto - 0800 704 0301/Ouvidoria Junto - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

A Junto Seguros S.A. (razão social em aprovação na SUSEP - antiga J. MALUCELLI SEGURADORA S/A), CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, CNPJ 18.301.036/0001-70, RUA DEZESSEIS DE MARÇO, nº 172 LUZ, as obrigações do TOMADOR CONSTRUTORA GALFI LTDA ME, CNPJ 28.397.051/0001-18, R VINTE E DOIS 105 SL 01 TROPICAL CONTAGEM MG, até o valor de R\$ 2.439,59 (dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 2.439,59	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia
(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 2.439,59	20/02/2019	18/08/2019

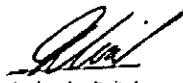
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato CONTRATO Nº 002/2019 - PROCESS Nº 156/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 008/2018, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG. ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

Corretor: 000001.0.058920-9 - QUALINVEST ASSESSORIA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP **Continua na próxima página**

ICP Brasil 
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP Brasil 
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Controle de Segurança



São Paulo - SP. 20/02/2019

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C8CD2 Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.



Seguro Garantia

Apólice: 02-0775-0448482
Proposta: 2270287

Controle Interno(Código Controle):336843439

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website juntoseguros.com. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pelas sociedades/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto - 0800 704 0301/Ouvidoria Junto - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	2.439,59
Prêmio Líquido Executante Construtor.....	R\$	170,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	170,00

Condições de Pagamento			
Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	03/03/2019	6112295	170,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.
São Paulo - SP - 20/02/2019

Corretor: 000001.0.058920-9 - QUALINVEST ASSESSORIA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

CONDIÇÕES GERAIS

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO**

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente,

seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências;

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O Índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou Índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último Índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora

sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do---
original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---	original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---
.....15/365..... ...13%...195/365..... ...73%...
.....30/365..... ...20%...210/365..... ...75%...
.....45/365..... ...27%...225/365..... ...78%...



60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:



5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades aplicadas em função da violação de normas anticorrupção dolosamente perpetradas pelo Segurado e/ou seus representantes, no âmbito do contrato garantido. Igualmente não estarão cobertos os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da rescisão do contrato ora garantido motivada por atos de corrupção verificados em outros contratos entre Tomador e Segurado.

.....

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 02-0775-0448482

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Nome:

RG:

Cargo:

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paullnelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1949/2019

Processo Administrativo: 156/2018
Processo Nr.: 156/2018
Data do Processo: 19/11/2018
Data da Homologação: 20/01/2019
Seqüência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 18/04/2019

CONCORRÊNCIA
Nr.: 8/2018 - CC

(Empenho S nr.: 877 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: **CONSTRUTORA GALFI LTDA ME** Código: 9006 Telefone: 3133975291
Endereço: RUA VINTE E DOIS, 105 Banco:
Cidade: Contagem - MG - CEP: 32070-610 Agência:
CNPJ: 28.397.051/0001-18 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 1.001.4.4.90.51.00.00.00.00 (915) - CONSTRUCAO E MELHORIA INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS
Compl. Elemento: 4.4.90.51.01.00.00.00 - Obras e Instalações de Domínio Público
Condições de Pagto: dias
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS - -
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICIPIO DE LUZ/MG".
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 002/19, PERIODO 11.03.19 A 07.04.19

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	0,736	SV	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL (5617)		48.812,0109	35.925,64
					Total Geral:	35.925,64
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	35.925,64

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 18 de Abril de 2019

GERALDO BATISTA CARDOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
BOLETIM DE MEDIÇÃO

Contratada: CONSTRUTORA GALFI LTDA

Localização: Rua Vinte e Dois, n 105, Bairro: Tropical - Contagem- MG, Cep: 32070-610.

Data do contrato da empreitada: 11/02/2019

N.º do contrato da empreitada: 002/2019

Objetivo: Reforma Quadra Poliesportiva Araripe Damião, Bairro Aparecida

Modalidade: Concorrência

Nº BM:001/2019

Data emissão:08/04/2019

Início da obra: 11/03/2019

Término da obra: 12/05/2019

Valor do Contrato de empreitada:

48.791,74

Período de: 11/03/2019 a 07/04/2019

Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Custo Unitário	Custo Total	Quantidade			Financeiro		
				Previsto	Medido no Período	Acumulado incluindo o Período	Previsto	Medido no período	Acumulado incluindo o período
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO	m ²	37,09	23.232,00	528,00	528,00	528,00	23.232,00	23.232,00	00,00
REDE DE PROTEÇÃO PARA COBERTURA DE QUADRAS FIO 2 MM MALHA 10CM	m ²	3,15	3.767,40	1.196,00	00,00	1.196,00	3.767,40	00,00	3.767,40
Fundação/Base de concreto 20 Mpa	m ²	448,18	3.549,59	448,18	448,18	448,18	3.549,59	3.549,59	00,00
Cabo de aço plastificado alma de fibra 6,35 mm com 100 metros pra	m ²	9,60	1.536,00	160,00	00,00	160,00	1.536,00	00,00	1.536,00
suporte da rede de proteção	unid	455,05	4.550,05	455,05	455,05	455,05	4.550,05	4.550,05	00,00
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	m ²	5,00	1.210,00	5,00	5,00	5,00	1.210,00	1.210,00	00,00

Prada

[Handwritten signature]

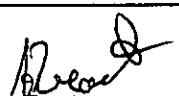
[Handwritten signature]

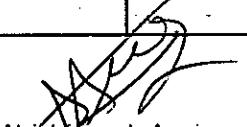
Gabriel Lucas

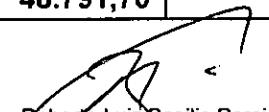


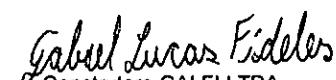
COLOCAÇÃO DE DEFENSAS SOBRE O MURO FERRO CANTONEIRA L - 1" X 1/8" COMPRIMENTO = 85 CM, ESPAÇAMENTO 1,50 M E 5 FIADAS DE ARAME FARPADO	m ²	18,00	1.980,00	18,00	18,00	18,00	1.980,00	1.980,00	00,00
PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	m ²	11,70	1.404,00	11,70	11,70	11,70	1.404,00	1.404,00	00,00
PINTURA ACRÍLICA DE PISO DE QUADRA ESPORTIVA	m ²	3,60	4.636,80	1.288,00	00,00	1.288,00	4.636,80	00,00	4.636,80
PINTURA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXAS DE QUADRA ESPORTIVA	m ²	4,94	1.498,80	303,40	00,00	303,40	1.498,80	00,00	1.498,80
PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO - tubos alambrado	m ²	15,00	1.427,10	95,14	00,00	95,14	1.427,10	00,00	1.427,10
SUB-TOTAL			48.791,70				48.791,70	35.925,64	12.866,06

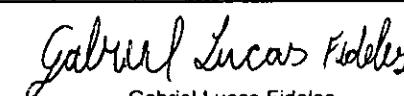
Local/Data: Luz ___/___/___

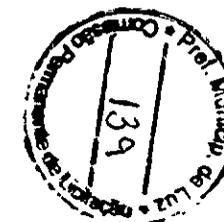

Ailton Duarte
Contratante


Alair Lezaro de Araujo
Eng.º - CREA 15.988/D


Roberto Luiz Basilio Pereira.
Secretário Munic. Obras Públicas


Gabriel Lucas Fideles
Construtora GALFI LTDA
Contratada


Gabriel Lucas Fideles





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e



Data e Hora da Emissão	25/04/2019 18:13:20	Competência	24/4/2019	Código de Verificação	864529233
Número do RPS		Nº da NFS-e substituída	2	Local da Prestação	

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	CONSTRUTORA GALFI LTDA-ME				
Nome Fantasia	CONSTRUTORA GALFI				
CNPJ/CPF	28.397.051/0001-18	Inscrição Municipal	72090332	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA VINTE E DOIS, 105 - TROPICAL CEP: 32070-610				
Complemento	SALA 01	Telefone	(31)99312-5578	E-mail	GABRIEL.LUCAS.FIDELIS1@GMAIL.COM

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
CNPJ/CPF	18.301.036/0001-70	Inscrição Municipal		Município	LUZ - MG
Endereço e CEP	AV LAERTON PAULINELLI, 135 - MONS PARREIRAS CEP: 35595-000				
Complemento		Telefone	(37)3421-3030	E-mail	compras@luz.mg.gov.br

Discriminação do Serviço

Reforma Quadra Poliesportiva Araripe Damião, Bairro Aparecida, contrato02/2019, concorrência 08/2018, processo 156/2018
 Valor Bruto S: 35.925,64 (-)
 Materiais S: 17.962,82
 Mão de Obra S: 17.962,82
 Base de Cálculo (Bruto-Materiais): S: 17.962,82
 Retenção Previdenciária: (11% s/ B.C): S: 1.975,91
 Dados bancário do prestador:
 Banco do Brasil (001),
 Agência: 5679-0
 Conta Corrente: 505870-8
 CNPJ: 28.397.051/0001-18

PRC - 156/18
CC - 8/2018

Código do Serviço / Atividade

7.02 / 421200001 - construção de obras-de-arte especiais

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra	1244376	Código ART	5117152
----------------	---------	------------	---------

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
			1.975,91	

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço - R\$	35.925,64	Natureza Operação	Valor do Serviço - R\$	35.925,64	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	2-Tributação fora do município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	1.975,91	0-Nenhum	Base de Cálculo	35.925,64	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,50	
(-) ISSQN Retido	898,14	1 - Sim	ISSQN a Refer.	(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido - R\$	33.051,59	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN - R\$	898,14	
		2-Não			

Avisos: 1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 92/19
 Luz, 02 de maio de 2019
 Encarregado de Setor: Marcos Almeida

ENTREGUE.
 Mercadorias e Serviço Recebido e Conferido Conforme Nota Fiscal e/ou Planilha 92/19
 Recebedor: Marcos Almeida



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Ofício nº. 015/2019

Assunto: Justificativa aditivo – REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLI-ESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO SENHORA APARECIDA.

Serviço: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes

Data: 24 de abril de 2019

Saudações.

Vimos, através deste, solicitar aditivo de prazo ao contrato nº 002/2018, firmado entre Prefeitura Municipal de Luz e a empresa CONSTRUTORA GALFI LTDA ME, que trata da “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG”, conforme previsto nos termos do Processo Administrativo nº 156/2018 – Concorrência nº 008/2018.

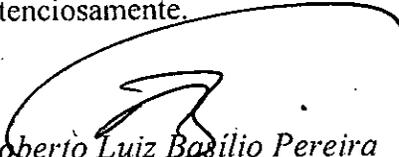
Considerando a incidência de chuva e como a obra se encontra em local aberto onde o risco de raios é muito maior.

Considerando a demora na entrega dos materiais pelos fornecedores, atrasando a execução dos serviços.

Considerando que para continuidade dos serviços deverá ser feito um aditivo de prazo de 02 meses, a partir do vencimento do contrato, para que seja cumprida todas as etapas.

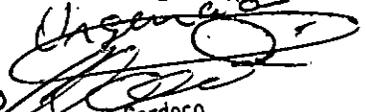
Certo de poder contar com a urgência que merece, favor providenciar o termo aditivo

Atenciosamente.


Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas


Alair Lázaro de Araujo
Engenheiro Civil – CREA-MG 15.988/D

Exmo. Sr.
Geraldo Batista Cardoso
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Luz

*Ao Depto. de Contas
para providências
com urgência
24/04/19*

Geraldo Batista Cardoso
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
LUZ - MG



À Prefeitura Municipal de Luz/MG
Departamento de licitação e contratos
Assuntos: prolongamentos de contrato nº:PCR 156/2018-CONCORRÊNCIA008/2018

Prezado senhores:

Vimos pelo presente, solicitar termo de aditivo de prazo demais 60 dias até na data 22/06/2019 ao contrato nº:PCR 156/2018-CONCORRÊNCIA008/ 2018, que trata da "Reforma Quadra Poliesportiva Araripe Damião, Bairro Aparecida", com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com o projeto e anexos do edital. Motivo: devido a chuva, como a obra se encontra em local aberto o risco de raios é muito maior, demora dos fornecedores para entrega dos materiais e pagamento não será possível executar os serviços dentro do prazo estipulado no cronograma.

Atenciosamente: Construtora Galfi Ltda.

Data:22/04/2019

Gabriel Lucas Fideles

GABRIEL LUCAS FIDELES
CONSTRUTORA GALFI LTDA
CNPJ: 28.397.051/0001-18.

28 397 051 / 0001-18

CONSTRUTORA GALFI LTDA.

Rua 22, Nº 105 - Sala 01
B. Tropical - CEP 32070-610

CONTAGEM - MG

CONSTRUTORA GALFI LTDA

Rua Vinte e Dois, 105 - Tropical - Contagem - CEP 32070610

Tel: (31) 99312-5579 e-mail: diretoria@galfi.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.397.051/0001-18		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/08/2017
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA GALFI LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA GALFI				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.12-00 - Construção de obras de arte especiais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R VINTE E DOIS	NÚMERO 105	COMPLEMENTO SALA 01		
CEP 32.070-610	BAIRRO/DISTRITO TROPICAL	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GABRIEL.LUCAS.FIDELIS1@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 9312-5579		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/04/2019 às 21:33:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA GALFI LTDA
CNPJ: 28.397.051/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:31:30 do dia 22/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2019.

Código de controle da certidão: **CB20.E771.B6B7.A2A4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONTAGEM



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CONSTRUTORA GALFI LTDA
CNPJ: 28.397.051/0001-18

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 22 de Abril de 2019 às 21:39

CONTAGEM, 22 de Abril de 2019 às 21:39

Código de Autenticação: 1904-2221-3921-0510-9417

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28397051/0001-18
Razão Social: CONSTRUTORA GALFI LTDA ME
Endereço: RUA VINTE E DOIS / TROPICAL / CONTAGEM / MG / 32070-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2019 a 07/05/2019

Certificação Número: 2019040800032653620522

Informação obtida em 22/04/2019, às 21:35:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/04/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/07/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: CONSTRUTORA GALFI LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003022218.00-99

CNPJ/CPF: 28.397.051/0001-18

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA VINTE E DOIS

NÚMERO: 105

COMPLEMENTO: SALA 01,

BAIRRO: TROPICAL

CEP: 32070610

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000329003951



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA GALFI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.397.051/0001-18

Certidão n°: 171289691/2019

Expedição: 22/04/2019, às 21:36:04

Validade: 18/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA GALFI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.397.051/0001-18, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Página





MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal Adjunta da Receita
Procuradoria da Fazenda Municipal



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS.

Nome: CONSTRUTORA GALFI LTDA

CPF/CNPJ nº: 283970.510.001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever outras dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que constam sob sua responsabilidade créditos relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e/ou inscritos em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal cuja exigibilidade está suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN).

Conforme disposto nos art. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 32541
Data de emissão: 22/04/2019
Data de validade: 21/07/2019
Controle de autenticidade : 813181395813181

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

TIPO
 INICIAL

NÚMERO
 102053



Validade 01/09/2022	Inscrição Municipal 72090332-0	CNPJ/CPF 28.397.051/0001-18	Processo 1441/2017-03A
------------------------	-----------------------------------	--------------------------------	---------------------------

O presente ALVARÁ é concedido em atendimento ao disposto no Código Tributário Municipal e Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo e terá sua validade condicionada ao cumprimento de normas previstas na legislação complementar, especialmente daquelas que dispõem sobre Posturas, Diretrizes Ambientais, Vigilância Sanitária, Diretrizes Urbanísticas, Diretrizes de Trânsito.

NOME / RAZÃO SOCIAL
 CONSTRUTORA GALFI LTDA-ME

NOME FANTASIA
 CONSTRUTORA GALFI

ENDEREÇO Rua VINTE E DOIS ,105 - SALA 01
 BAIRRO:TROPICAL - CONTAGEM - MG

ÁREA UTILIZADA (M2) 20,00	ÍNDICE CADASTRAL DO IMÓVEL 114750230001-0	INÍCIO DE ATIVIDADE 11/08/2017	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO REGIDO PELAS NORMAS VIGENTES	REGISTRO LUCE/MG 3121091330
------------------------------	--	-----------------------------------	--	--------------------------------

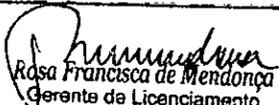
Descrição da Atividade Licenciada

Construção de obras-de-arte especiais
 Montagem de estruturas metálicas
 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
 Instalação e manutenção elétrica
 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos
 Obras de acabamento em gesso e estuque
 Serviços de pintura de edifícios em geral
 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
 Outras obras de acabamento da construção
 Obras de alvenaria
 Serviços especializados para construção não especificados anteriormen

Observação
 VIABILIDADE DEFERIDA .
 Data da Inscrição: 14/08/2017

Licenciamento condicionado ao cumprimento das seguintes Diretrizes:TRANSCON

Este documento não exime do cumprimento das obrigações de implantação do sistema de prevenção e combate a incêndio, conforme Legislação Estadual.

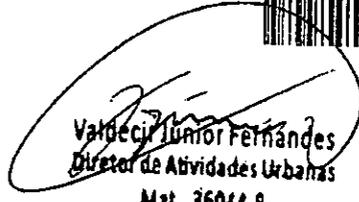
Data de Emissão

 Rosa Francisca de Mendonça
 Gerente de Licenciamento
 Mat.: 08028-4 - SMDU
 Contagem, 04 de Setembro de 2017

Rosa Francisca de Mendonça

Responsável pela Emissão

Autoridade Municipal Concedente




 Valdecir Junior Fernandes
 Diretor de Atividades Urbanas
 Mat.: 36044-9

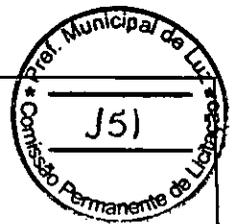
ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL DE DESTAQUE

[Handwritten signature]



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **CONSTRUTORA GALFI LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J172144868961

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CONTAGEM
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

10 Agosto 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210913300 em 11/08/2017 da Empresa CONSTRUTORA GALFI LTDA, Nire 31210913300 e protocolo 173747876 - 02/08/2017. Autenticação: 21FFB6CCA373B39B07642EF33AB8CBB25E843. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/374.787-6 e o código de segurança osna. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/374.787-6	J172144868961	28/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
018.232.796-51	GABRIEL LUCAS FIDELES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210913300 em 11/08/2017 da Empresa CONSTRUTORA GALFI LTDA, Nire 31210913300 e protocolo 173747876 - 02/08/2017. Autenticação: 21FFFB6CCA373B39B07642EF33AB8CBB25E843. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 17/374.787-6 e o código de segurança osna Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSTRUTORA GALFI LTDA

1. SIMONE FERREIRA DIAS FIDELES, nacionalidade BRASILEIRA, OPERADOR DE LINHA, Casado, regime de bens Comunhão Universal, nº do CPF 980.605.976-04, documento de identidade MG7574887, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CINQUENTA E NOVE, número 101, bairro / distrito TROPICAL, município CONTAGEM - MINAS GERAIS, CEP 32.070-290 e

2. PAULO BRAGA FIDELES, nacionalidade BRASILEIRA, LIDER DE TURNO, Casado, regime de bens Comunhão Universal, nº do CPF 721.846.556-00, documento de identidade MG4891122, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CINQUENTA E NOVE, número 101, bairro / distrito TROPICAL, município CONTAGEM - MINAS GERAIS, CEP 32.070-290 e

3. GABRIEL LUCAS FIDELES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 21/04/2000, nº do CPF 018.232.796-51, documento de identidade MG18826445, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA VINTE E DOIS, número 105, bairro / distrito TROPICAL, município CONTAGEM - MINAS GERAIS, CEP 32.070-610.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CONSTRUTORA GALFI LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia CONSTRUTORA GALFI.

Cláusula Segunda - O objeto social será CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO COMO SERVIÇO DE LIMPEZA DE FACHADA, CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, ALUGUEL DE ANDAIMES, SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO COMO INSTALAÇÃO DE TOLDOS, COLOCAÇÃO DE VIDROS, SERVIÇOS DE REBOCO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL COMO OBRAS DE CONTENÇÃO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA VINTE E DOIS, número 105, SALA 01, bairro / distrito TROPICAL, município CONTAGEM - MG, CEP 32.070-610.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 27/07/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
SIMONE FERREIRA DIAS FIDELES	1.000	1.000,00

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J172144868961



MG64832098

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210913300 em 11/08/2017 da Empresa CONSTRUTORA GALFI LTDA, Nire 31210913300 e protocolo 173747876 - 02/08/2017. Autenticação: 21FFFB6CCA373B39B07642EF33AB8CBB25E843. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/374.787-6 e o código de segurança osna Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 3/12

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSTRUTORA GALFI LTDA



NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
PAULO BRAGA FIDELES	1.000	1.000,00
GABRIEL LUCAS FIDELES	98.000	98.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio GABRIEL LUCAS FIDELES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J172144868961



MG64832098

2/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210913300 em 11/08/2017 da Empresa CONSTRUTORA GALFI LTDA, Nire 31210913300 e protocolo 173747676 - 02/08/2017. Autenticação: 21FFFB6CCA373B39B07642EF33AB8CBB25E843. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/374.787-6 e o código de segurança osna Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 4/12



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSTRUTORA GALFI LTDA

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de CONTAGEM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Contagem, 27 de Julho de 2017.

SIMONE FERREIRA DIAS FIDELES

Sócio

PAULO BRAGA FIDELES

Sócio

GABRIEL LUCAS FIDELES

Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J172144868961



MG64832098

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210913300 em 11/08/2017 da Empresa CONSTRUTORA GALFI LTDA, Nire 31210913300 e protocolo 173747876 - 02/08/2017. Autenticação: 21FFFB6CCA373B39B07642EF33AB8CBB25E843. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/374.787-6 e o código de segurança osna Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 5/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/374.787-6	J172144868961	28/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
721.846.556-00	PAULO BRAGA FIDELES
980.605.976-04	SIMONE FERREIRA DIAS FIDELES
018.232.796-51	GABRIEL LUCAS FIDELES



315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A Sociedade CONSTRUTORA GALFI LTDA, estabelecida na (o) RUA VINTE E DOIS, 105, SALA 01, bairro TROPICAL, CONTAGEM, MG CEP: 32.070-610, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CONTAGEM - MG, 27 DE JULHO DE 2017.

SIMONE FERREIRA DIAS FIDELES : Sócio

PAULO BRAGA FIDELES : Sócio

GABRIEL LUCAS FIDELES : Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: J172144868961 MG64832098



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210913300 em 11/08/2017 da Empresa CONSTRUTORA GALFI LTDA, Nire 31210913300 e protocolo 173747876 - 02/08/2017. Autenticação: 21FFFB6CCA373B39B07642EF33AB8CBB25E843. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/374.787-6 e o código de segurança osna Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 7/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

ENQUADRAMENTO

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/374.787-6	J172144868961	28/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
721.846.556-00	PAULO BRAGA FIDELES
980.605.976-04	SIMONE FERREIRA DIAS FIDELES
018.232.796-51	GABRIEL LUCAS FIDELES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210913300 em 11/08/2017 da Empresa CONSTRUTORA GALFI LTDA, Nire 31210913300 e protocolo 173747876 - 02/08/2017. Autenticação: 21FFFB6CCA373B39B07642EF33AB8CBB25E843. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/374.787-6 e o código de segurança osna Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/374.787-6	J172144868961	28/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
721.846.556-00	PAULO BRAGA FIDELES
980.605.976-04	SIMONE FERREIRA DIAS FIDELES
018.232.796-51	GABRIEL LUCAS FIDELES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210913300 em 11/08/2017 da Empresa CONSTRUTORA GALFI LTDA, Nire 31210913300 e protocolo 173747876 - 02/08/2017. Autenticação: 21FFFB6CCA373B39B07642EF33AB8CBB25E843. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/374.787-6 e o código de segurança osna Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 10/12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME
GABRIEL LUCAS FIDELES
MATRÍCULA

0454190155 2000 1 00194 070 0150019 12

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO DIA MÊS ANO

vinte e um de abril de dois mil 21/04/2000

HORA MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

12:05 Parque Industrial Mº e CCº de Contagem - MG

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO LOCAL DE NASCIMENTO SEXO

Contagem-MG Hospital São José masculino

FILIAÇÃO

PAULO BRAGA FIDELES
SIMONE FERREIRA DIAS FIDELES

AVÓS

Antônio Fideles e Maria Geralda Fideles

// e Nelita Ferreira Dias

GÊMEO NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

NÃO /

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASC. DO VIVO

vinte e quatro de abril de dois mil 5438728

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Aos 09/02/2017 em cumprimento a comunicação do Oficial do Registro Civil de Contagem-MG, ligo e anotação do registro da emancipação do menor GABRIEL LUCAS FIDELES por outorga paterna e materna, registrada no livro no Livro 027-E, Folha 069, Termo 12733, daquele Oficial

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato - Cartório Nogueira O conteúdo da certidão é verdadeiro Dou fé Contagem-MG, 10 de agosto de 2017
Oficial: Nilo de Carvalho Nogueira Coelho
Avenida João César de Oliveira, 1548 Eldorado
Contagem-MG. (31) 3399-1400

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato -
Cartório Nogueira - MG

Selo Digital: BNZ88174 - Cod. Seg
19437287,9458,2933 - Cod. e Quantidade do(s) ato(s)
Prodido(s): 1 (7801), 1 (7901) - Emol.: R\$ 35,63
Tc.Judic.: R\$ 6,76 - Total: R\$ 42,39
Consulte a validade no site: <http://www.juiz.org.br>

Assinatura do Oficial/Substituto

[Handwritten Signature]
Escritório
Cartório Nogueira

AA 003504389 MG-P RE





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA GALFI LTDA, de nire 3121091330-0 e protocolado sob o número 17/374.787-6 em 02/08/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31210913300, em 11/08/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
018.232.796-51	GABRIEL LUCAS FIDELES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
721.846.556-00	PAULO BRAGA FIDELES
980.605.976-04	SIMONE FERREIRA DIAS FIDELES
018.232.796-51	GABRIEL LUCAS FIDELES

ENQUADRAMENTO

Assinante(s)	
CPF	Nome
721.846.556-00	PAULO BRAGA FIDELES
980.605.976-04	SIMONE FERREIRA DIAS FIDELES
018.232.796-51	GABRIEL LUCAS FIDELES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
721.846.556-00	PAULO BRAGA FIDELES
980.605.976-04	SIMONE FERREIRA DIAS FIDELES
018.232.796-51	GABRIEL LUCAS FIDELES

Belo Horizonte, Sexta-feira, 11 de Agosto de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210913300 em 11/08/2017 da Empresa CONSTRUTORA GALFI LTDA, Nire 31210913300 e protocolo 173747876 - 02/08/2017. Autenticação: 21FFFB6CCA373B39B07642EF33AB8CBB25E843. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/374.787-6 e o código de segurança osna. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

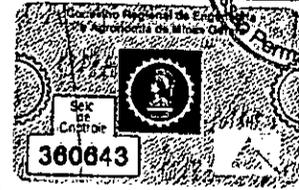
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Sexta-feira, 11 de Agosto de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210913300 em 11/08/2017 da Empresa CONSTRUTORA GALFI LTDA, Nire 31210913300 e protocolo 173747876 02/08/2017. Autenticação: 21FFFB6CCA373B39B07642EF33AB8CBB25E843. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/374.787-6 e o código de segurança osna Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa CONSTRUTORA GALFI LTDA, CNPJ: 28.397.051/0001-18, situada na Rua Vinte e Dois, 105, Tropical, CEP: 32.070-610, Contagem/MG, inscrita no CREA/MG sob o registro nº 77669, através do RT Engenheiro Civil, Wellington Carlos Batista Fonseca, com registro no CREA/MG sob nº 192066/D, vem executando serviços para empresa APLICAR PISOS INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ 24.618.872/0001-86, registrada no CREA/MG sob nº 078503, localizada na Rua Cinquenta e Nove, Nº 138, Tropical, CEP: 32.070-290, Contagem/MG, com finalidade de prestação de serviços de execução de obra de um prédio de 186,00m², execução a fundação do tipo tubulão, execução a alvenaria em bloco cerâmico de vedação, execução reboco interno e externo, execução êmboço interno, execução de instalações elétricas, execução de instalações hidráulicas, execução e montagem de telhado em estrutura metálica, aplicação de gesso nas paredes e teto com molduras, execução do piso de garagem em concreto usinado, assentamento de revestimentos cerâmicos, executando pintura interna e externa, inclusive portões e estrutura do telhado metálico, instalações de esquadrias, cumprindo satisfatoriamente os serviços contratados.

Local da obra: Rua Cinquenta e Oito, Nº 123, Tropical, CEP: 32.070-280, Contagem/MG desde o dia 05/09/2018 até a presente data.

Registramos, ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Contagem, Minas Gerais, 18 de Dezembro de 2018.


Thais Nayara Silva De Oliveira
Sócia Administradora.

Thais Nayara Silva de Oliveira
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 077 638 706-56

Rua Cinquenta e Nove, 138 - Tropical
Contagem - MG - CEP: 32.070-290
CNPJ: 24.618.872/0001-86
Inscrição Estadual: 002745309.00-32
Inscrição Municipal: 72083428



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATENDIMENTO

1420180009339

Atividade em andamento



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional WELLINGTON CARLOS BATISTA FONSECA..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: WELLINGTON CARLOS BATISTA FONSECA.....
Registro: 04.0.0000192066..... RNP: 1414331584.....
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.....

Número ART: 1420180000004964118 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART... Registrada em:
Forma de Registro: Substituição..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: CONSTRUTORA GALFI LTDA.....

Contratante: APLICAR PISOS INDUSTRIAIS LTDA..... CPF/CNPJ: 24618872000186.
Logradouro: RUA CINQUENTA E NOVE..... Nº: 138...
Complemento: Bairro: TROPICAL.....
Cidade: CONTAGEM..... UF: MG..... CEP: 32070-290
Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO celebrado em Vinculado à ART: 14201800000049641407
Valor do contrato: R\$ 104000,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.....
Ação institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA CINQUENTA E OITO..... Nº: 123...
Complemento: Bairro: TROPICAL.....
Cidade: CONTAGEM..... UF: MG..... CEP: 32070-300

Início: 5/9/2018.. Situação: ATIVIDADE EM ANDAMENTO Coord. Geográficas:
Finalidade: RESIDENCIAL..... Código:
Proprietário: APLICAR PISOS INDUSTRIAIS LTDA..... CPF/CNPJ: 24618872000186.
Atividade Técnica: EXECUÇÃO MONTAGEM EDIFICAÇÕES CONST.ALV. P/FINS RESIDENCIAIS , Quantidade 186,00 , Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO EDIFICAÇÕES CONST.ALV. P/FINS RESIDENCIAIS , Quantidade 186,00 , Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO EDIFICAÇÕES CONST.ALV. P/FINS RESIDENCIAIS , Quantidade 186,00 , Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO EDIFICAÇÕES CONST.ALV. P/FINS RESIDENCIAIS , Quantidade 186,00 , Unidade m²....

Observações
EXECUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE ALVENARIA, REBOCO, EMBOÇO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, TELhado ESTRUTURA METÁLICA, GESSO, PINTURA, ESQUADRIAS, REVESTIMENTOS CERÂMICOS, PISOS DE CONCRETO.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0360643 a 0360643, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420180009339/2018

19/12/2018, 16:46:55

1420180009339

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP.30170-001

Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 156/2018 - CONCORRÊNCIA Nº. 008/2018
Assunto: Prorrogação de Prazo do Contrato nº. 002/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às 14:00 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz, para análise da **CONSTRUTORA GALFI LTDA** com o devido aceite do Secretário de Obras Públicas e Transportes – *Roberto Luiz Basílio Pereira* e *Dr. Alair Lázaro de Araújo* – Engenheiro Civil do Município, bem como do Secretário Municipal de Administração, *Sr. Geraldo Batista Cardoso* onde solicitam prorrogação de prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/2018. Objeto do contrato: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRRO SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**”. Conforme ofício 015/2019 de 24 de abril de 2019 da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, com a justificativa de que o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Luz/MG e a Empresa com vigência de 03 meses a partir da assinatura em 20/02/19 está vencendo em 20 de maio de 2019; considerando o atraso na entrega dos materiais pelos fornecedores para início das obras de execução dos serviços e considerando o período de incidência das chuvas acompanhada de raios e devido a obra ser em local aberto podendo haver risco de fenômeno natural. Portanto houve impossibilidade de execução em tempo hábil previsto no cronograma, a CPL decide aceitar o pleito prorrogando o citado Contrato por mais 02 (dois) meses, portanto até *20 de julho de 2019* com base na cláusula segunda do citado contrato, bem como no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. O processo juntamente com esta ata, será comunicado à Procuradoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação e formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/19 – PRC 156/18 – Concorrência 008/18. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada, pelos membros da CPL.

Luz, 25 de Abril de 2019


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL


Diego Silva Abreu


Higor Gontijo Vinhal


Sandra Lázara Ferreira Costa


Marília Aparecida Almeida Ventura



Bandeira do Município de Luz



Braço do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer N°: 133/2019, de 25/04/2019

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 002/2019, firmado entre as partes, ORIUNDO DO PRC – 0156/2018 – Concorrência n°. 008/2018 - Objeto: "Prestação de serviços de Reforma e Modernização da Quadra Poliesportiva Araripe Damião no Bairro Senhora Aparecida no Município de Luz/MG".

Fundamento e base Jurídica Legal: **art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.**

HISTÓRICO: A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da municipalidade encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para apreciação, o Processo de Licitação em epígrafe, com relação à sua decisão de aditamento do Contrato de Prestação de Serviços N°. 002/2018, firmado com o Contratado CONSTRUTORA GALFI LTDA com vistas à prorrogação contratual.

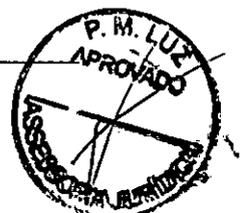
A contratada solicita a Senhora Chefe do Serviço de Compras e Patrimônio que seja processada prorrogação contratual devidamente fundamentado, conforme teor do Ofício e a Ata de Reunião da CPL.

Em sua honorável decisão a CPL/Equipe de Apoio acolheu totalmente o pleito da Contratada, com os fundamentos apresentados, e com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, que prevê a prorrogação contratual.

MÉRITO: Ao compulsar o processo de licitação em questão, e analisar o pleito da Contratada que a CPL tomou as medidas corretas à luz da legislação pertinente para prorrogar o contrato de prestação de serviços epigrafado.

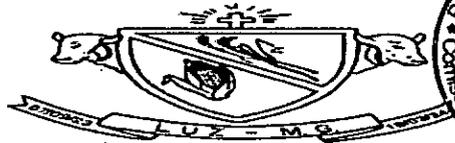
A lei de licitações (Lei N.º 8.666/93) autoriza em seu artigo 57, inciso II a prorrogação. Trazemos a Lume, tais insertos legais, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

relativos:

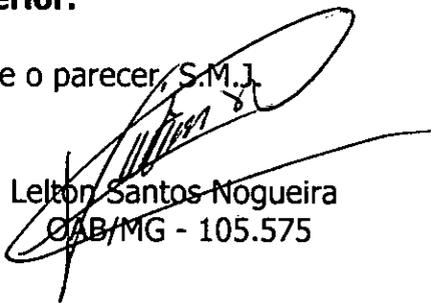
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

E, foi exatamente sobre a situação fática real que se encontra documentada nos autos, que a CPL com espeque nos permissivos legais acima citados, resolveu prorrogar o contrato devido a necessidade de termino da obra.

Assim sendo, entendemos que a prorrogação e aditivo de valor se revelam legal e correta, tendo sido, portanto, louvada a decisão da CPL com o intuito de atender a necessidade da Administração Pública e por fim, o interesse Público.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação da decisão da CPL no que se atine alteração contratual suscitada pela Contratada com base legal no **artigo 57 inciso II Lei Federal 8.666/93, pela autoridade superior.**

Este o parecer, S.M.J.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº. 156/2018 – Concorrência 008/18

Assunto: Prorrogação de Prazo

Como prefeito municipal de Luz/MG, usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal N.º: 8.666/93 **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de Nº 133/2019**, de 25 de abril de 2019, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede prorrogação de prazo de acordo com a cláusula segunda do 1º Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 002/19 - PRC 156/18 – Concorrência 008/18**, em favor da empresa:

- **CONSTRUTORA GALFI LTDA**, prorrogação do prazo **por mais 02 (dois) meses**, portanto a vigência do **Contrato de Prestação de Serviço Nº 002/19** passa a ser até **20 de julho de 2019**.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Luz, 25 de Abril de 2019.


AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/19 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CONSTRUTORA GALFI LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 156/18, CONCORRENCIA Nº 008/18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/19, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CONSTRUTORA GALFI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.397.051/0001-18, com sede na Cidade de Contagem/MG na Rua 22, nº 105 – Sala 01 – bairro Tropical, CEP: 32.070-610 neste ato representado por seu sócio **Sr. Gabriel Lucas Fideles**, portador da carteira de identidade nº MG -18.826.445 SSP/MG e CPF: 018.232.796-51, denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Art. 57, §1º inciso II da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais **60 (sessenta) dias** o prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços Nº 002/19, passando então a vigorar até **20 de JULHO de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 25 de Abril de 2019


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

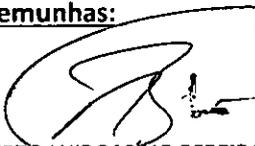
28 397 051 / 0001-18

CONSTRUTORA GALFI LTDA.

Rua 22, Nº 105 - Sala 01
B. Tropical - CEP 32070-610

CONTAGEM - MG

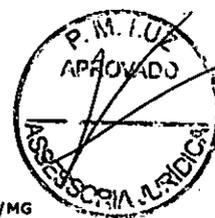
Testemunhas:


ROBERTO LUIZ-BASÍLIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97


CONSTRUTORA GALFI LTDA-ME
Gabriel Lucas Fideles
CONTRATADA


GERALDO BATISTA CARDOSO
CPF: 363.351.426-00


CONSTRUTORA GALFI LTDA.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
002/19 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CONSTRUTORA
GALFI LTDA. COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO
PRC Nº 156/18, CONCORRENCIA Nº 008/18

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 002/19 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A
EMPRESA CONSTRUTORA GALFI LTDA, COM
FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº
156/18, CONCORRENCIA Nº 008/18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/19, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Ailton Duarte*, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CONSTRUTORA GALFI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.397.051/0001-18, com sede na Cidade de Contagem/MG na Rua 22, nº 105 – Sala 01 – bairro Tropical, CEP: 32.070-610 neste ato representado por seu sócio *Sr. Gabriel Lucas Fideles*, portador da carteira de identidade nº MG -18.826.445 SSP/MG e CPF: 018.232.796-51, denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Art. 57, §1º inciso II da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais *60 (sessenta) dias* o prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços Nº 002/19, passando então a vigorar até *20 de JULHO de 2019*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 25 de Abril de 2019

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora Galfi LTDA-ME
GABRIEL LUCAS FIDELES
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

GERALDO BATISTA CARDOSO

CPF: 363.351.426-00

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:F59F38B8



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 14/05/2019. Edição 2501
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



AVISO DE RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

MP

REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente:

Endereço para Devolução:

18.301.036/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AV LAERTON PAULINGELI, 153

Cidade:

B. MONSENHOR PARREIRAS

CEP 35595-000 LUZ MG

UF:

CEP:

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:

CONSTRUTORA GALFI LTDA-ME

Rua Cinquenta e nove, nº 101

Bairro Tropical

32.070-290 - Contagem/MG

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / : h

2º / / : h

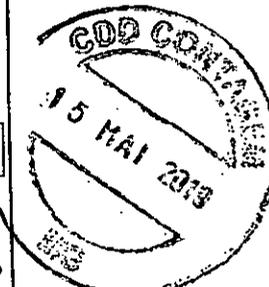
3º / / : h

OA 02507712 0 BR

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

GREGORY LEONARDO DE OLIVEIRA
MAT. 8.420.318-8
AGENTE DE CORREIOS

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Paulo Braga Frolles

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

15 05 19

Corte aqui



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 3055/2019

Processo Administrativo: 156/2018
Processo Nr.: J73 156/2018
Data do Processo: 19/11/2018
Data da Homologação: 28/01/2019
Sequência da Adjudicação: 3
Data da Adjudicação: 24/06/2019

CONCORRÊNCIA
Nr.: 8/2018 - CC

(Empenho S nr.: 877 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: **CONSTRUTORA GALFI LTDA ME** Código: 9006 Telefone: 3133975291
Endereço: RUA VINTE E DOIS, 105 Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade: Contagem - MG - CEP: 32070-610 Agência: 5679-0 - BANCO DO BRASI
CNPJ: 28.397.051/0001-18 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 5058708

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Item: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 1.001.4.4.90.51.00.00.00.00 (915) - CONSTRUCAO E MELHORIA INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS

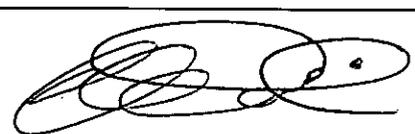
Compl. Elemento: 4.4.90.51.01.00.00.00 - Obras e Instalações de Domínio Público
Condições de Pagto: dias
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS - -
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICIPIO DE LUZ/MG".

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ARARIPE DAMIÃO NO BAIRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 002/19, PERIODO 08.04.19 A 17.06.19

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	0,264	SV	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL (5617)		48.735,2273	12.866,10
					Total Geral:	12.866,10
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	12.866,10

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 24 de Junho de 2019


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
BOLETIM DE MEDIÇÃO

Modalidade: Concorrência
Nº : PRC 156/2018
Data emissão: 08/04/2019

Contratada: CONSTRUTORA GALFI LTDA

Localização: Rua Vinte e Dois, n 105, Bairro: Tropical - Contagem- MG, Cep: 32070-610.

Data do contrato da empreitada: 11/02/2019

N.º do contrato da empreitada: 002/2019

Início da obra: 12/03/2019
Término da obra: 17/06/2019

Valor do Contrato da empreitada: 48.791,74

Objetivo: Reforma Quadra Poliesportiva Araripe Damião, Bairro Aparecida

Período de: 08/04/2019 A 17/06/2019

Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Custo Unitário	Custo Total	Quantidade			Financeiro		
				Previsto	Medido no Período	Acumulado Incluindo o Período	Previsto	Medido no período	Acumulado Incluindo o período
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TEIA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m ²	37,09	23.232,00	528,00	00,00	528,00	23.232,00	00,00	23.232,00
REDE DE PROTEÇÃO PARA COBERTURA DE QUADRAS FIO 2 MM MALHA 10CM	m ²	3,15	3.767,40	1.196,00	1.196,00	1.196,00	3.767,40	3.767,40	3.767,40
Fundação/Base de concreto 20 Mpa	m ²	448,18	3.549,59	448,18	00,00	448,18	3.549,59	00,00	3.549,59
Cabo de aço plastificado alma de fibra 6,35 mm com 100 metros pra suporte da rede	m ²	9,60	1.536,00	160,00	00,00	160,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00
suporte da rede de proteção	unid	455,05	4.550,05	455,05	00,00	455,05	4.550,05	00,00	4.550,05
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	m ²	5,00	1.210,00	5,00	00,00	5,00	1.210,00	00,00	1.210,00
COLOCAÇÃO DE DEFENSAS SOBRE O MURO FERRO CANTONEIRA L - 1" X 1/8" COMPRIMENTO = 85 CM, ESPAÇAMENTO 1,50 M E SFIADAS DE ARAME FARPADO	m ²	18,00	1.980,00	18,00	00,00	18,00	1.980,00	00,00	1.980,00
PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	m ²	11,70	1.404,00	11,70	00,00	11,70	1.404,00	00,00	1.404,00
PINTURA ACRÍLICA DE PISO DE QUADRA ESPORTIVA	m ²	3,60	4.636,80	1.288,00	1.288,00	1.288,00	4.636,80	4.636,80	4.636,80
PINTURA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXAS DE QUADRA ESPORTIVA	m ²	4,94	1.498,80	303,40	303,40	303,40	1.498,80	1.498,80	1.498,80
PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO - tubos alambrado	m ²	15,00	1.427,10	95,14	95,14	95,14	1.427,10	1.427,10	1.427,10
SUB-TOTAL			48.791,74				48.791,70	12.866,10	48.791,74

Luz

Alfonso Duarte
Alfonso Duarte
Contratante

Alar Lizardo de Araújo
Alar Lizardo de Araújo
Eng.º CREA 15.988/D

Roberto Luiz Bastilo Pereira
Roberto Luiz Bastilo Pereira
Secretário Munic. Obras Públicas

Gabriel Lucas Fideles
CONSTRUTORA GALFI LTDA.
Construtora GALFI LTDA
Contratada

Gabriel Lucas Fideles
Gabriel Lucas Fideles

28 397 051 / 0001-18

CONSTRUTORA GALFI LTDA.

Rua 22, Nº 105 - Sala 01
B. Tropical - CEP 32070-610

CONTAGEM - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da



Data e Hora da Emissão	02/07/2019 11:56:47	Competência	26/6/2019	491899543
Número do RPS		Moeda NFS-e		LUZ - MG

Razão Social/Nome	CONSTRUTORA GALFI LTDA-ME			
Nome Fantasia	CONSTRUTORA GALFI			
CNPJ/CPF	28.397.051/0001-18	Inscrição Municipal	72090332	Município
Endereço e CEP	RUA VINTE E DOIS, 105 - TROPICAL CEP: 32070-610			
Complemento	SALA 01	Telefone	(31)99312-5579	E-mail
				GABRIEL.LUCAS.FIDELIS1@GMAIL.COM

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ			
NPJ/CPF	18.301.036/0001-70	Inscrição Municipal		Município
Endereço e CEP	TRAVESSA MUNICIPAL TODOS, 135 - TODOS CEP: 35595-000			
Complemento		Telefone	(37)3421-8030	E-mail
				compras@luz.mg.gov.br

Medição 02 AF: 3055/2019, REFORMA E MODERNIZAÇÃO QUADRA POLIESPOTIVA ARARIPE DAMIAO
 Valor Bruto \$:12.866,10 (-)
 Materiais \$:6.433,05
 Mão de Obra \$:6.444,05
 Base de Cálculo (Bruto-Materiais): \$:6.433,05
 Retenção Previdenciária: (11% s/ B.C): \$:707,63
 Dados bancário do prestador:
 Banco do Brasil: (001),
 Agência: 5679-0
 Conta Corrente: 505870-8
 CNPJ: 28.397.051/0001-18.

Código da Obra	1244376	Código de Verificação	1244376
----------------	---------	-----------------------	---------

PIS (RS)	COFINS (RS)	IRPJ	CANSA (RS)	707,63	CSLL (RS)
----------	-------------	------	------------	--------	-----------

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Valor do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço - RS	12.866,10	Valor do Serviço	12.866,10
(-) Desconto Incondicionado	0,00	2-Tributação fora do município	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Desconto condicionado	0,00
(-) Retenções Federais	707,63	0-Nenhum	12.866,10
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	2,50
(-) ISSQN Retido	321,65	1 - Sim	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido - RS	11.836,82	2-Não	321,65

Avisos
 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.glnf.es.gov.br> com a utilização do Código de Verificação.
 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 3055/19 Luz, 03 de julho de 2019.
 Recebido de: *Marcos Almeida*

ENTREGUE - Mercadoria e Serviço Recebido e Conferido Conforme Nota Fiscal e/ou Planilha 03/07/19
 Recebido: *Marcos Almeida*

cc - 8/2018